



**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Jéssica Fernanda Krämer de Mello

**SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: Vivência de estágio na  
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires - PEVA**

Santa Cruz do Sul  
2018

Jéssica Fernanda Krämer de Mello

**SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: Vivência de estágio na  
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires - PEVA**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social da  
Universidade de Santa Cruz do Sul, como  
requisito parcial para a obtenção do título de  
Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maira Meira Pinto

Santa Cruz do Sul  
2018

Jéssica Fernanda Krämer de Mello

**SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: Vivência de estágio na  
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires - PEVA**

Trabalho de Conclusão de Curso,  
apresentado ao Curso de Serviço Social  
da Universidade de Santa Cruz do Sul,  
como requisito parcial para a obtenção do  
título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maira Meira Pinto.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maira Meira Pinto  
Professora Orientadora - UNISC

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eunice Maria Viccari  
Professora Examinadora

---

Prof.<sup>a</sup> Ma. Marta Von Dentz  
Professora Examinadora

## RESUMO

A motivação para a realização deste trabalho está diretamente ligada à relevância no que se refere ao trabalho do assistente social, enfatizando a importância do mesmo na garantia do acesso aos direitos de cidadania a todos os seres, sendo um dos princípios de defesa dos direitos humanos. Realizou-se uma pesquisa qualitativa documental, com análise de conteúdo, com base no processo de estágio supervisionada em Serviço Social realizado na PEVA. A pesquisa foi composta por registros e documentos acumulados pela estagiária, durante os quatro níveis de estágio, entre 2015/2 e 2017/1. Este trabalho visa responder como se constituiu a vivência da estudante nos processos de trabalho com os quais se envolveu na PEVA durante seu estágio curricular. Sendo assim, a pesquisa dividiu-se em três hipóteses, onde duas delas são discutidas em conjunto: Correlação de forças e os processos de trabalho da estagiária: a problematização das intervenções e o entendimento da pesquisa de reincidência realizada como subsídio para o projeto de intervenção, onde os resultados obtidos mostram que a acadêmica conseguiu, dentro de suas possibilidades, concretizar o estágio na penitenciária. As correlações de forças existem e é preciso achar outras formas de suprir as demandas quando necessário, além disso, a pesquisa e o projeto de intervenção contribuíram para a estagiária compreender melhor a vida dos detentos e poder encaminhá-los ao presídio semiaberto de modo a não ocorrer a reincidência.

**Palavras-chave:** Sistema Prisional; Processos de Trabalho; Correlações de Forças; Reincidência; Ressocialização.

## ABSTRACT

The motivation for this work is directly related to the relevance of the work of the social worker, emphasizing the importance of the same in guaranteeing access to the rights of citizenship to all beings, being one of the principles of human rights defense. A qualitative documentary research was carried out, with content analysis, based on the process of supervised internship in Social Work carried out at the PEVA. The research consisted of records and documents accumulated by the intern during the four internship levels between 2015/2 and 2017/1. This paper aims to answer how the experience of the student was constituted in the work processes with which she became involved in PEVA during her curricular internship. Thus, the research is divided into three hypotheses, where two of them are discussed together: Correlation of forces and the work processes of the trainee: the problematization of the interventions and the understanding of the recidivism research carried out as a subsidy for the intervention project, where the results show that the academic has managed, within its possibilities, to concretize the internship in the penitentiary. Force correlations exist, and other ways of meeting demands can be found when necessary, and the research and intervention project have helped the trainee to better understand the lives of detainees and to be able to refer them to the semi-open prison so as not to recidivism occurs.

**Keywords:** Prison System; Work Processes; Force Correlations; Recidivism; Resocialization.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>PARTE I – PROPOSTA DA PESQUISA</b>	
<b>1 PROBLEMÁTICA .....</b>	<b>9</b>
1.1 Origem do problema de TCC .....	9
1.2 Fundamentação teórica da categoria central de análise: Processos de Trabalho .....	13
1.3 Hipóteses .....	20
1.4 Objetivos .....	21
1.4.1 Objetivo geral .....	21
1.4.2 Objetivos específicos .....	21
1.5 Revisão de Literatura .....	21
<b>2 METODOLOGIA .....</b>	<b>28</b>
<b>PARTE II – RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS</b>	
<b>1 SEGURANÇA PÚBLICA E SEU VÍNCULO COM A SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE .....</b>	<b>31</b>
1.1 Segurança Pública .....	31
1.2 Objeto de intervenção .....	40
<b>2 CORRELAÇÃO DE FORÇAS E OS PROCESSOS DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA: PROBLEMATIZANDO AS INTERVENÇÕES .....</b>	<b>49</b>
<b>3 ENTENDENDO A PESQUISA DE REINCIDÊNCIA REALIZADA COM SUBSÍDIOS PARA O PROJETO DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>59</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>76</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>79</b>

## INTRODUÇÃO

O tema escolhido para o desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso do Curso é Serviço Social no Sistema Prisional. O fato da acadêmica ter efetuado todos os níveis de estágio na Penitenciária Estadual de Venâncio Aires, tendo realizado um projeto de intervenção e uma pesquisa, reforça a vontade de pesquisar sobre o referido tema. Essa motivação pelo estudo do objeto, torna-se ainda mais visível quando pensamos nos processos de trabalho da estudante enquanto estagiária do sistema penal, além dos processos de trabalho dos profissionais assistentes sociais nesse sistema que trabalham mais com a correlação de forças do que com o bem-estar de quem precisa da incumbência do profissional de Serviço Social.

A escolha do tema também traz uma relevância no que diz respeito ao trabalho do assistente social, já que o mesmo atua na garantia do acesso aos direitos de cidadania, sendo um de seus princípios a defesa dos direitos humanos.

Devemos entender as contribuições do Serviço Social não só para a reinserção comunitária do apenado quando este for livre, mas olhar para a sua vida enquanto encarcerado do Sistema Prisional. O senso comum faz a sociedade analisar a prisão como sendo um lugar destinado a presos, sendo assim, as pessoas privadas de liberdade devem ser “atiradas” lá, longe do convívio com a sociedade, sem nenhum direito e devem ser tratados de forma degradante. O fato é que não é esse o intuito do Sistema Penitenciário, mas por vezes acaba acontecendo, visto que os presídios estão superlotados e os profissionais que nele trabalham não conseguem suprir todas as demandas.

Atualmente, as prisões brasileiras têm por função servir a sociedade, livrando-a de pessoas que não conseguem seguir as regras e as leis do Estado. Sendo assim, a sociedade se encontra mais “segura”, pois nela já não se faz presente aquele que não segue seus princípios reguladores. Porém, a função das prisões a partir do momento em que esse detento se encontram privado de liberdade é acompanhá-lo e prepará-lo para a liberdade, sendo de responsabilidade de todos os profissionais que se encontram trabalhando neste sistema, seja ele um assistente

social, um psicólogo, ou até mesmo um agente penitenciário. O Código Penal (1940, art. 42) prevê:

“A execução da pena de prisão, servindo a defesa da sociedade e prevenindo a prática de crimes, deve orientar-se no sentido da reintegração social do recluso, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer mais crimes.”

A acadêmica acompanhou os detentos da PEVA desde o primeiro nível de estágio, ou seja, do período do segundo semestre do ano de 2015, seguindo até o final do quarto nível de estágio, realizado no primeiro semestre de 2017. É de suma importância relatar que esse período dentro da casa prisional, contribuiu para se ter uma aproximação com os detentos e analisar o Serviço Social nesse sistema, motivando então um interesse nessa área a ser pesquisada.

A realização desta pesquisa é de extrema importância porque iremos falar de um Sistema Prisional que vem crescendo muito ao longo dos últimos anos. Sendo assim, existem aspectos implicados nesse processo, como as expressões da questão social e os direitos humanos dos presos, que são violados. Portanto, o presente estudo trata de mostrar os processos de trabalho dos assistentes sociais neste ambiente, podendo mostrar a visão da estagiária e responsável deste TCC, demonstrando os processos que os profissionais apontam para poder levar um pouco de dignidade e garantia de direitos aos detentos.

A ligação deste tema com as expressões da questão social e a violação dos direitos humanos é direta, pois o assistente social do Sistema Prisional trabalha diretamente com estes fatores, pois afinal, vivemos num País com um modelo capitalista e que promove mudanças na produção e também no meio cultural e social. A vulnerabilidade social na qual os detentos estão inseridos: a violência, a criminalidade, entre outras.

É notável que grande parte da população prisional vive em extrema pobreza, tendo diariamente os direitos humanos violados. O artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos deixa claro que “Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (1948), e dentro do Sistema Prisional a segurança pessoal é algo que deixa a desejar, já que quem deveria zelar pela segurança é quem a coloca em risco.

São inúmeros os motivos responsáveis pela inserção de um sujeito no sistema penal, mas a maioria dos detentos se encontra em situação de vulnerabilidade social, que é nada mais nada menos fruto das desigualdades sociais, promovidas pelo modelo capitalista no qual estamos inseridos. Os presos encontram, por vezes, na criminalidade uma forma de sobrevivência, e é ao redor das expressões da questão social que o assistente social trabalha, não sendo diferente no Sistema Prisional. Segundo Silva (2007, p. 3):

O Serviço Social é uma especialidade profissional dentro da divisão sócio técnica do trabalho, cujas funções são compreender a realidade socialmente contextualizada, produzir conhecimento acerca dessa realidade, e, ao mesmo tempo, intervir para transformá-la.

Tendo em vista que o trabalho do assistente social dentro do Sistema Prisional é muito amplo e de extrema importância, sendo muitas vezes realizado por ações demandadas pelos próprios apenados, efetivando e garantindo seus direitos de cidadania, é notória a relevância e a discussão deste tema.

Para apresentá-lo, bem como o desenvolvimento da problemática exposta pela estudante, este TCC está organizado em duas partes. A primeira parte é composta pelo projeto de pesquisa, tendo a problemática central e a metodologia da investigação. O Sistema Prisional será abordado pelo viés da intervenção profissional dos processos de trabalho do assistente social.

A segunda parte apresenta a análise dos dados com vista nos resultados obtidos na investigação e com respostas aos questionamentos e objetivos propostos pela pesquisa de TCC.

## **PARTE I – PROPOSTA DA PESQUISA**

### **1 PROBLEMÁTICA**

#### **1.1 Origem do problema de TCC**

O presente trabalho foi desenvolvido tendo como cenário a PEVA-Penitenciária Estadual de Venâncio Aires, e o mesmo será apresentado a partir da vivência da acadêmica durante o período em que esteve no estágio curricular obrigatório.

A presença de profissionais do Serviço Social em presídios sempre esteve ligada à promoção de medidas que permitissem aos detentos uma reintegração à sociedade. O assistente social, dentro do Sistema Prisional, é visto como um profissional crítico que vive em busca de justiça, mas que se encontra inserido num sistema com muitas regras, tendo de procurar mecanismos para poder garantir os direitos dos apenados. A PEVA conta com duas assistentes sociais para corresponder a diversas demandas que o campo necessita, como pronto atendimento, acompanhamento, triagem e atendimento familiar, investigando a realidade com que se trabalha no caso e o crime que o leva à instituição, podendo assim dar sentido prático à ação profissional visando à reinserção social. Ambos estão inseridos no trabalho diário desde a inauguração da penitenciária.

A PEVA começou a ser construída no dia 04 de abril de 2013 e estava prevista para ficar pronta no dia 29 de novembro de 2013, com previsão de ocupação para janeiro de 2014. Foi investido em média, 21. 700.000 milhões de reais para construí-la, sendo que há 512 vagas e 17 vagas em celas disciplinares<sup>1</sup>, contendo assim 529 vagas.

O presídio tem por missão promover cidadania e inclusão social das pessoas privadas de liberdade e tem por objetivo a reeducação, a reintegração social e a ressocialização do preso (SUSEPE, 2013).

Segundo Silva (2007, p. 2):

---

<sup>1</sup> Celas disciplinares: celas destinadas ao isolamento de presos que descumprem as regras da casa prisional ou não podem adentrar as galerias em função de rixas com facções.

As prisões apesar de terem sido criadas mesmo antes do marco histórico de reconhecimento das problemáticas sociais, enquanto “Questão Social”, as suas finalidades eram (e são) destinadas especialmente para os indivíduos considerados como “disfuncionais” no mercado de trabalho, como, prostitutas, mendigos, drogados e outros.

Entende-se com este trecho do artigo que, da criação das prisões até o momento, pouca coisa mudou, já que os detentos que nelas estão, geralmente, como já mencionado, vivem em situação de vulnerabilidade social. Ou seja, por vezes não conseguem arrumar empregos e usam o crime como mecanismo de sobrevivência; sendo assim, o “trabalho” deles é considerado impróprio e criminoso.

Fazendo estágio na PEVA e acompanhando a assistente social durante quatro níveis de estágio, a universitária aprendeu que o profissional deve sempre seguir a Lei de Execuções Penais – LEP 2011, além do Código de Ética da Profissão (1993). Sendo assim, conseguimos efetivar os direitos dos detentos e diminuir as demandas, que são muitas, não podendo esquecer que deve-se mediar e encontrar equilíbrio entre as normas da instituição e os direitos dos apenados que acompanhamos. Deve-se ter em vista que o apenado é um sujeito cujos direitos humanos não podem ser esquecidos, mesmo ele estando privado de liberdade. Um dos objetivos do assistente social é capacitar o apenado de modo que ele possa reconstruir e se integrar na sociedade, sabendo que tem a opção da “liberdade” ao invés do crime.

A prisão é um ambiente de muitas regras e o poder sempre se encontra do lado da instituição, então o assistente social deve se utilizar do seu saber profissional para mediar estas relações (presos e instituição), além de analisar as forças institucionais, não se subordinando às regras da instituição, onde muitas vezes colocam o profissional em conflito com quem eles devem trabalhar em conjunto. Para mediar essas duas forças, deve em primeiro lugar conhecer a realidade em que está inserido.

Faleiros (1991, p.10) afirma que:

saber resolver problemas é resultado da correlação de forças, dos enfrentamentos e da luta pelo poder. Saber e poder são meio e fim que se articulam em cada conjuntura. Saber para poder e poder para saber.

A acadêmica iniciou seu estágio obrigatório de nível I em agosto de 2015, na PEVA - Penitenciária Estadual de Venâncio Aires. Nesse primeiro nível de estágio, suas atribuições eram apenas observar o trabalho do assistente social supervisor, aprender as ações do profissional, compreender como o campo de estágio funcionava, quais as demandas mais frequentes dos usuários (detentos) e, principalmente, analisar e compreender como garantir os direitos desses apenados, sendo um profissional ético e seguindo os preceitos da LEP.

Em março de 2016, a estudante ingressou no nível II do estágio obrigatório, ou seja, com vistas à formulação do projeto de intervenção. No referido nível de estágio, a acadêmica teve um maior contato com o saber profissional, tendo a possibilidade de compreender melhor os processos de trabalho do assistente social. Sendo assim, a universitária, nesse período em que estava inserida no nível II do estágio, identificava as demandas dos apenados, sendo elas espontâneas, oriundas de necessidades elencadas pelos próprios detentos. Como a estagiária realizava atendimentos semanais na Galeria D da penitenciária, podia utilizar-se da teoria de outras disciplinas, podendo assim fazer a ligação entre a teoria e a prática profissional.

O nível III de estágio foi dedicado à aplicação do projeto de intervenção, que começaria com uma triagem dos detentos que seriam encaminhados ao presídio semiaberto. Depois da triagem, a acadêmica fez acompanhamentos semanais com os apenados, seguindo os objetivos propostos, além de fazer encaminhamentos à advogada da casa prisional, à psicóloga e à ala da enfermaria.

No quarto nível de estágio, a estudante continuou executando o projeto de intervenção por um período de tempo um pouco menor, além de avaliar este projeto ao final deste nível de estágio.

A avaliação proporcionou à acadêmica a possibilidade de refletir e compreender os níveis de prática em que se inseriu no campo de estágio, mas principalmente seus processos de aprendizagem, podendo assim notar os conhecimentos obtidos, sendo eles teóricos e práticos.

Durante o estágio, analisando o perfil dos presos que estavam inseridos na Galeria D da PEVA, a estudante presenciou que os homens que estão cumprindo

pena são justamente os que viviam em situação de vulnerabilidade social fora das prisões, homens que não tiveram oportunidade de estudar, pois estavam ocupados tendo que ajudar a cuidar da família; ou seja, inseridos no mercado de trabalho muito cedo, com afazeres como já mencionamos em parágrafos anteriores, analisados como trabalho precário.

Após a análise institucional e a observação das demandas da casa prisional, o projeto de intervenção elaborado pela estagiária teve ênfase na preparação à liberdade dos detentos. Os detentos que participaram do projeto foram selecionados pelo apenado chefe da galeria, que nos auxiliou com uma lista que continha os nomes de alguns presos, sendo esses que acreditavam estar cumprindo um restante de no máximo seis meses de pena.

O objetivo geral do projeto era desenvolver ações que favorecessem a preparação do preso do regime fechado para o semiaberto. Já os objetivos específicos eram: identificar demandas e encaminhamentos para a efetivação de direitos civis e trabalhistas; atender demandas emergenciais decorrentes de necessidades básicas dos presos da galeria D do regime fechado; acompanhar se os presos que alcançaram o regime semiaberto estavam inseridos em alguma atividade produtiva e/ou educacional.

No projeto de intervenção, a ênfase foi o acompanhamento dos detentos potenciais de liberdade, visando alcançar os objetivos citados acima para que no momento em que os mesmos fossem encaminhados ao semiaberto<sup>2</sup> não estivessem desamparados. Para realizar este projeto, a acadêmica efetuou ações como a triagem, o atendimento individual, pesquisa no INFOPEN<sup>3</sup>, contato familiar e com assistente social do semiaberto a que os detentos foram encaminhados.

Cabe ao Serviço de Assistência Social implementar ações de atenção social para pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida de segurança na PEVA, e foi nesse espaço sócio ocupacional que verificou-se a importância de trabalhar a preparação à liberdade destes detentos.

---

<sup>2</sup> Regime Semiaberto: O cumprimento da pena deve ocorrer em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, o apenado pode ser alojado em locais coletivos e sua pena está atrelada ao seu trabalho. Geralmente, três dias trabalhados reduz um dia de pena.

<sup>3</sup> INFOPEN: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, reúne informações referente a população carcerária, estabelecimentos e serviços penais.

De acordo com a Lei de Execuções Penais (2011), o artigo 22 identifica o assistente social com finalidade de prepará-los para o retorno à liberdade: “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade”. (LEP, 2011, p. 29).

Com base nesse artigo e pela falta de amparo a presos que estão se dirigindo a um presídio semiaberto, a acadêmica criou o presente projeto. Acompanhar esses detentos com atendimentos individuais semanais instigou a universitária a pesquisar mais sobre o Serviço Social no Sistema Prisional, assim como sobre os seus processos de trabalho na casa prisional PEVA.

O assistente social é o profissional mais preparado para aproximar o indivíduo da sociedade, da instituição e da família, afinal, ele é o profissional mais sensível e próximo à questão social.

Para explicar o tema escolhido e aprofundar os estudos, apresenta-se o problema deste TCC: Como se constituiu a vivência da estagiária de Serviço Social nos processos de trabalho com os quais se envolveu na PEVA no período de 2015-2 a 2017-1?

## **1.2 Fundamentação teórica da categoria central de análise: Processos de Trabalho**

Nesta seção iremos apresentar a fundamentação teórica da presente pesquisa acadêmica, visando o aprofundamento do conhecimento a ser apresentado.

A categoria central de análise deste trabalho são os processos de trabalho, que são individuais do profissional assistente social, não da profissão, não são organizados pelo assistente social e não são exclusivamente dele. Colocando em cena a importância dos processos de trabalho enquanto intervenção, buscando a emancipação dos sujeitos.

Yolanda Guerra (2000, p. 3) entende por processos de trabalho:

[...] um conjunto de atividades prático-reflexivas voltadas para o alcance de finalidades, as quais dependem da existência, da adequação e da criação dos meios e das condições objetivas e subjetivas.

Os processos de trabalho são atividades que geram reflexão, já que após a atuação do profissional junto com os usuários deve haver uma avaliação. Não sendo diferente no Sistema Prisional, afinal, todas as demandas necessitavam reflexões e a avaliação de quais instrumentos o profissional deveria se utilizar para criar meios de realizar as intervenções necessárias.

Os elementos que compõem os processos de trabalho são objeto, instrumentos (e/ou) meios e atividades (e/ou) práticas e o trabalho propriamente dito. O profissional se ocupa e se preocupa com as expressões da questão social que o usuário vivencia estando preso. Sobre a questão social Lamamoto (2000, p. 28) aborda:

[...] Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública etc. questão social que, sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela se resistem e se opõem.

O profissional tem como objeto de trabalho as expressões da questão social, como a violência física e psíquica, além de garantir os direitos dos presos. Trabalha também com as famílias dos mesmos, garantindo melhor acesso para as visitas assistida, por exemplo Segundo o Código de Ética (1993) e a Lei de Regulamentação da Profissão (1993), é direito do usuário o acesso às informações como primeiro passo para a cidadania. Já sobre os processos de trabalho do assistente social, lamamoto (2000, p. 60) diz que:

Qualquer processo de trabalho implica uma matéria-prima ou objeto sobre o qual incide a ação do sujeito, ou seja, o próprio trabalho que requerem meios ou instrumentos para que possa ser efetivado. Em outros termos, todo processo de trabalho implica uma matéria-prima ou objeto sobre o qual incide a ação; meios ou instrumentos de trabalho que potenciam a ação do sujeito e objeto; e a própria atividade, ou seja, o trabalho direcionado a um fim, que resulta em um produto. Tais elementos estão presentes na análise de qualquer processo de trabalho.

A profissão está incluída na divisão sócio técnica do trabalho, tendo por função compreender a realidade, produzir conhecimento acerca dessa realidade, intervindo para transformá-la. Muito embora o assistente social se encontre como um

trabalhador assalariado, ele não gera um produto imediato, algo palpável como os outros profissionais que estão inseridos na fabricação de mercadorias.

Almeida (1996) traz uma posição que remete a visibilidade ao trabalho do assistente social, que para ele sofre embates produtivos para o desenvolvimento do capitalismo. Pensando na profissão como participante do processo de desenvolvimento do capitalismo, o autor ressalta que é fundamental considerar os processos socioculturais da profissão historicamente. A condição de gênero, por conta de ser uma categoria quase sempre feminina acaba por imprimir uma identidade subalterna da profissão. Desse modo, a inserção universitária trouxe um grande avanço para a profissão, criando um perfil intelectual e posteriormente uma maior produção teórica.

O Serviço Social trabalha a partir de três dimensões, sendo a primeira a teórica, que deve sustentar todas as outras dimensões, com uma prática pensada, a Práxis do Serviço Social. Outra dimensão é a técnica, que é a implementação da intervenção. Já a dimensão ético-política permite trabalhar a intenção da ação.

É grande a importância do Serviço Social no Sistema Prisional, já que o Serviço Social é um campo de saber e área profissional das Ciências Sociais Aplicadas, capaz de fazer muitas mudanças significativas, visando o bem-estar social, afirmando e garantindo os direitos humanos tendo como referencial o atendimento aos direitos de cidadania dos apenados.

A presença de assistentes sociais no Sistema Prisional sempre esteve ligada à promoção de medidas que visassem aos assistidos a reintegração à sociedade. Em 08 de dezembro de 1951, foi assinada a Lei nº 1651, que regulamentou o exercício da profissão em casas prisionais, definindo as atribuições do Serviço Social no Sistema Prisional. Desde esse tempo se tinha em mente o acompanhamento regular do apenado, desde o seu ingresso no sistema carcerário até seu reingresso à sociedade, passando a fazer parte do Sistema Prisional os processos de trabalho do assistente social. Atuando sobre os dispositivos legais, os assistentes sociais passaram a manter contato com os presos, sendo uma das primeiras profissões a penetrar o interior das prisões, junto com a Psicologia e o Direito.

Mas no início da Inserção do Serviço Social no Sistema Prisional os assistentes sociais trabalhavam como humanizadores. A intervenção profissional era mantida para amenizar o clima na instituição, numa função de controle, não no

acompanhamento das demandas dos presos e sim para manter um bom relacionamento e para criar um clima favorável entre apenado e funcionário. O assistente social não via o preso como parte de um sistema social excludente.

Com a implantação da Lei de Execuções Penais no início dos anos 80, começam os movimentos profissionais para produzir diretrizes do fazer técnico do assistente social no Sistema Prisional. Nesse período o País era caracterizado pela concentração de renda, onde grande parte da população era excluída e sem acesso à escola, à saúde, ao trabalho, à renda, à alimentação, etc. Houve um aumento dos problemas sociais que começaram a avolumar-se. A apropriação dos meios de produção pelo capital forçou a venda do trabalho por valores injustos não suficientes para a reprodução como ser social, explorando ao máximo a mão de obra assalariada (IAMAMOTO, 1997).

Como consequência a população carcerária aumentou significativamente, aumentando também os problemas sociais, fazendo com que o assistente social tivesse um trabalho mais individualizado ao preso e sua família.

Com o aumento da população carcerária, a prisão, que era vista como depósito de pessoas excluídas, piorou o tratamento com os presos de forma punitiva e repressor. O assistente social continuou voltado à ressocialização do preso, fazendo com que o objeto de trabalho da profissão (expressões da questão social) entrasse em conflito com os objetivos do Sistema Prisional. Conforme Bitencourt: A verdadeira função e natureza da prisão está condicionada à sua origem histórica de instrumento assegurador da desigualdade social. (BITENCOURT, 2002, p.3).

Oriunda de toda a exclusão do sistema carcerário, vemos dia após dia notícias relacionadas à superlotação das casas prisionais, deixando o preso cumprir sua pena de uma forma não digna, submetendo os presos a penas cruéis e humilhantes. Entretanto, Forrester (1997, p. 15), afirmará que:

E como alguns os querem ainda mais apagados, riscados, escamoteados dessa sociedade, eles são chamados de excluídos. Mas, ao contrário, eles estão lá, apertados, encarcerados, incluídos até a medula! Eles são absorvidos, devorados, relegados para sempre, deportados, repudiados, banidos, submissos e decaídos, mas tão incômodos: uns chatos! Jamais completamente, não, jamais suficientemente expulsos! Incluídos, e em descrédito.

Para lamamoto, o Serviço Social no campo profissional não deve “abrir mão de seus compromissos com a construção de cidadania, a defesa da esfera pública, o

cultivo da democracia, parceira da equidade e da liberdade. ” (IAMAMOTO, 2003, p.11).

O assistente social trabalha diretamente com a população, com os usuários e com o seu saber profissional vê a sociedade como algo em constante alteração e com seu envolvimento acaba se tornando um agente de mudanças. Segundo lamamoto (2003, p. 20), as leis de Regulamentação da Profissão são:

Historicamente o Assistente Social tem sido um dos agentes profissionais que implementam políticas sociais, especialmente políticas públicas, atuando na relação direta com a população usuária. Atualmente o mercado demanda a formulação de políticas públicas e a gestão de políticas sociais.

A forma como desenvolvemos nossas atividades profissionais, ou seja, a forma como realizamos o nosso trabalho, é chamado de Processos de Trabalho. Podemos dizer que o trabalho é, em geral, um conjunto de procedimentos pelos quais os homens atuam para poder transformá-lo e obter um determinado produto que lhes tenha utilidade. Marx, em O Capital (1867) relata que:

O trabalho é, antes de mais, um processo entre homem e Natureza, um processo em que o homem medeia, regula e controla a sua troca material com a Natureza através da sua própria ação. Ele faz face à própria matéria da Natureza como um poder da Natureza. Ele põe em movimento as forças da Natureza que pertencem à sua corporeidade — braços e pernas, cabeça e mão — para se apropriar da matéria da Natureza numa forma utilizável para a sua própria vida. Ao atuar, por este movimento, sobre a Natureza fora dele e ao transformá-la transforma simultaneamente a sua própria natureza.

O assistente social acaba sofrendo uma pressão estrutural sobre seus processos de trabalho, já que ele é integrante de uma lógica capitalista que gera muitos excluídos e posteriormente busca alternativas para a inclusão do mesmo. O capitalismo faz uma conversão nas formas de trabalho assalariado, ou em mercadorias, parcela o trabalho em atividades laborativas. O trabalho do assistente social dá conta dos objetivos institucionais daquele trabalho em que ele está inserido.

Os processos de trabalho do assistente social estão articulados à emancipação dos sujeitos, visando o contexto de atuação de cada profissional. O mesmo tem características investigativas sobre as relações sociais, políticas e econômicas. Nos processos de trabalho, as finalidades e objetivos visam satisfazer as necessidades e expectativas dos homens. Com a regulamentação da profissão conseguimos analisar as principais competências do assistente social no seu processo de trabalho:

- Formular e executar políticas sociais em órgãos da administração pública e empresas e organizações da sociedade civil;
- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social;
- Contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços;
- Realizar pesquisas, que vão fundamentar as ações profissionais;
- Orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos;
- Realizar estudos socioeconômicos para a identificação de demandas e necessidades sociais;
- Realizar visitas, executar perícias técnicas, elaborar laudos, pareceres e disseminar informações e conhecimentos sobre matéria do serviço social;
- Supervisionar diretamente estágios e profissionais da área;
- Administrar setores de serviço social na área de saúde, educação, habitação, assistência social;
- Planejar, coordenar e executar programas, projetos e pesquisas na área social,
- Atender individualmente ou em grupos;
- Realizar mediações familiares;
- Promover orientações sócio-políticas, psicossociais e socioeconômicas;
- Realizar diferentes intervenções nas expressões da questão social;
- Identificar redes sociais de proteção e serviços onde elas existem e articular a sua dinâmica;
- Organizar redes sociais de proteção e serviços, onde não existem, articulando suas ações.

Como já mencionado em parágrafos anteriores, o assistente social no Sistema Prisional trabalha diretamente com as expressões da questão social, sendo em atendimento individuais, ou até mesmo em trocas com outros profissionais, ambos buscando a garantia dos direitos dos apenados, além de assegurar a proteção do Estado. Suas competências no regime fechado e inclusão, seguindo o Manual de Diretrizes e Procedimentos do Serviço Social (Manual de Diretrizes e Procedimentos- Serviço Social no Sistema Penitenciário do Espírito Santo, p.10)<sup>4</sup>, são:

1. O atendimento a todo (a) preso (a) / interno (a) na Unidade Prisional, assim que ingressar, bem como a seus familiares;
2. A orientação ao (a) preso (a) /interno (a) e seus familiares sobre direitos e deveres contemplados na Lei de Execução Penal - LEP e das normas vigentes;
4. O conhecimento das demandas sociais evidenciadas no atendimento à população carcerária, buscando alternativas que colaborem para solução das mesmas;
5. A investigação social das relações familiares e de afinidades para subsidiar o cadastro e credenciamento de visitas ao preso (a) /interno (a);
6. A promoção de ações que visem o restabelecimento e a preservação do vínculo familiar entre o (a) preso (a) /interno (a), seus familiares e afins;
7. A promoção de condições de reinserção social, observando-se a conduta intramuros;

---

<sup>4</sup> Competências dos Assistentes Sociais no regime fechado no Sistema Penitenciário do Espírito Santo, mas é válido para qualquer estabelecimento prisional, já que as competências são as mesmas.

8. A promoção de ações para confecção da documentação civil;
10. A assistência à família, para a realização de matrimônios, registros de filhos, de previdência social, dentre outros, e encaminhamento à rede de Serviços Sociais;
11. A identificação do nível de escolaridade, o encaminhamento ao programa educacional, e o acompanhamento;
12. A promoção de investigação para a realização de pareceres sociais visando subsidiar a Comissão Técnica de Classificação e ao juiz, quando solicitado;
14. A emissão de parecer sobre o (a) preso (a) /interno (a) e sua família para subsidiar concessões de benefícios;
15. O planejamento das atividades religiosas juntamente com seus respectivos líderes, assim como o monitoramento dessas atividades;
16. A atuação em conjunto com a equipe interdisciplinar e com os religiosos nos eventos de datas comemorativas, lazer e cultura;
17. A viabilização de solicitação para saída do (a) preso (a) na resolução de demandas sociais, previamente analisadas;
21. O registro de informações de cada preso (a) /interno (a), em prontuário, para acompanhamento de sua progressão;
22. O encaminhamento do prontuário social, quando o (a) preso (a) interno (a) for transferido para outra Unidade Prisional;
23. A interação com os técnicos da Unidade Prisional, propiciando o trabalho interdisciplinar;
27. A realização de trabalhos em grupos com presos (as) e seus familiares, em conjunto com equipe interdisciplinar visando à preparação para a progressão de regime;
28. Outras atividades correlatas ao Serviço Social respaldadas na Lei 8.662/93, bem como no Código de Ética Profissional e na Lei de Execução Penal/84.

No Sistema Prisional o desafio posto ao profissional do Serviço Social deve ser enfrentado, também deve seguir e reafirmar o projeto ético-político da profissão. Além disso, é essencial a participação do assistente social nas equipes de trabalho a fim de concretizar os direitos dos apenados. Iamamoto (2000, p. 6) afirma que:

Tem como pressuposto ultrapassar o mito da “indefinição profissional” para apreender o lugar do assistente social em um processo coletivo de trabalho, partilhando com outras categorias de trabalhadores, que, juntos, contribuem na obtenção dos resultados ou produtos pretendidos. O reconhecimento do caráter cooperativo dos processos de trabalho em que ingressam os assistentes sociais contribui, no seu reverso, para identificar o lugar do assistente social no processo coletivo de trabalho, detectando suas possíveis contribuições particulares na elaboração de um produto comum.

A contribuição entre os técnicos é fundamental quando se trata de um assunto com um grau de seriedade maior, já que com formações diferentes e olhares diferentes todos contribuem na obtenção de resultados.

Camargo<sup>5</sup>, em seu artigo “Os processos de trabalho do Serviço Social em um desenho contemporâneo”, relata que:

---

<sup>5</sup> Assistente Social da Fundação de Assistência Social e Cidadania/ FASC, Porto Alegre.

Embora regulamentado como uma profissão liberal na sociedade, o Serviço Social não se realiza como tal. O assistente social não detém todos os meios necessários para a efetivação de seu trabalho: financeiros, técnicos e humanos necessários ao exercício profissional autônomo.

E no que se refere ao trabalho do Serviço Social no Sistema Prisional, notamos que questões relativas aos direitos dos apenados surgem como demanda do trabalho do assistente social, que serão melhor aprofundadas ao longo deste TCC.

### 1.3 Hipóteses

1. Os processos de trabalho com os quais a estagiária se envolveu permitiram identificar que existe um processo de **correlação de forças** entre funcionários, sejam eles agentes penitenciários, agentes administrativos ou Técnico Superior Prisional (TSP). Por vezes isso não obedece a hierarquia de cargos, e sim um servidor depender do outro para realizar o seu trabalho, deixando o trabalho precário, sem organização e por vezes sem continuidade.
2. Os processos de trabalho com os quais a estagiária se envolveu remeteram a uma **pesquisa de reincidência** com os detentos da Galeria D. Para a realização da pesquisa foram selecionados presos que completaram o ensino médio e presos que não concluíram o ensino médio. A pesquisa foi importante, pois possibilitou à estagiária entender os motivos que levaram os pesquisados a entrar no “mundo do crime”, mesmo tendo mais chances na sociedade que estavam inseridos do que os outros detentos que não tiveram a oportunidade de entrar no ensino médio, além de fazer os envolvidos na pesquisa refletirem sobre suas vidas futuras fora da cadeia.
3. Os processos de trabalho com os quais a estagiária se envolveu remeteram ao seu projeto de intervenção com os detentos da Galeria D. O projeto foi uma **preparação aos detentos que iriam entrar em liberdade** num período de seis meses. Essa etapa foi importante, pois assim que o detento fosse encaminhado

para o presídio semiaberto não estaria perdido e sem ideia do que fazer, além de servir de acompanhamento no período em que ainda estivesse preso. Além disso, esse processo de acompanhamento permitiu a estagiária conhecer melhor os detentos.

## **1.4 Objetivos**

### **1.4.1 Objetivo Geral**

- Analisar os processos de trabalho nos quais a estagiária de Serviço Social se envolveu com vistas a ressocialização de apenados na PEVA

### **1.4.2 Objetivos específicos**

- Analisar em que sentido a correlação de forças condicionou o trabalho da estagiária enquanto futura profissional;
- Compreender como se deu o acompanhamento dos presos potenciais de semiliberdade por parte da estagiária;
- Analisar como a estagiária contribuiu para os presos pensarem na reincidência e no seu futuro fora da prisão a partir da pesquisa realizada.

## **1.5 Revisão de Literatura**

O Serviço Social tem como missão o compromisso com a justiça e a equidade social, defendendo os direitos humanos, ampliando a cidadania e tendo qualidade nos serviços prestados aos usuários, sem nunca discriminar. Segundo Iamamoto (2000, p. 16):

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo.

Dentro dessa perspectiva olhamos o Sistema Penitenciário como espaço de trabalho do assistente social, onde encontramos múltiplas expressões da questão social. Sendo assim, o assistente social tem como principal objeto de trabalho atender as demandas que são oriundas da população carcerária, além das questões

que permeiam suas relações sociais, assegurando ao detento o direito à assistência social.

Observamos que a prisão tem um caráter repressor e adaptador, possui mecanismos que provocam efeito tanto no corpo quanto na mente. Segundo Foucault (1977, p. 208):

Os corpos dos condenados, mais do que punidos, deveriam ser transformados em corpos dóceis através de técnicas de correção, processos de treinamento, até se traduzirem em novos comportamentos, produtivos e socialmente úteis. A prisão foi projetada como uma empresa de modificação de indivíduos, assim como a escola, as oficinas, os quartéis.

Os apenados cumprem um tempo determinado no Sistema Penal e segundo Foucault, eles deveriam ser transformados usando técnicas de correção, mas as técnicas utilizadas hoje em dia não representam a ideia dele, já que o sujeito vive em situação degradante dentro da cadeia, em celas superlotadas, sendo maltratado e vivendo nestas situações, não pode ser modificado, apenas representa um aumentando da sua “ira”.

Segundo Almeida (2006, p.60), a prisão é entendida como “um mal nefasto, porém necessário e continua, com o seu caráter aflitivo e inquietante, sendo usada pelo mundo todo há mais de duzentos anos”.

Quando falamos na punição do detento o agente responsável por isso é o Estado que aplica apenas medidas disciplinares, esperando o detento cumprir sua pena e ser reintegrado à sociedade. A fala de Foucault (1977) foi feita no século XIX, onde as prisões tinham objetivos maiores do que apenas a reclusão, mas tinham um caráter educativo. Foucault fala de uma época em que a punição havia sido extinta quando o assunto era presídio, “a punição não está mais centrada no corpo, mas na alma, o castigo deve atuar sobre o coração, o intelecto, à vontade e as disposições.” (FOUCAULT, 1977, p.17). Esquartejamento, amputações, corpos marcados a ferro desapareceram a mais de um século e meio. Hoje em dia a Constituição Federal de 1988 veta a submissão à tortura e a tratamento desumano ou degradante – art. 5º, inciso III.

O primeiro registro de políticas penitenciárias é relativo ao “regime progressivo de tratamento”, segundo Paixão (1987). Ao receber a condenação de regime fechado o apenado tem a possibilidade de mudar de regime, indo então para

o regime semiaberto, aberto, até a liberdade. Isso servia de estímulo ao detento, que poderia ver isso como benefício.

O compromisso dos assistentes sociais no Sistema Prisional é garantir os direitos humanos por meio de uma prática voltada à emancipação do indivíduo, superando o controle social e punitivo. Porém, o trabalho do profissional de Serviço Social nessa área é limitado. Torres (2001, p. 91) relata que:

O Serviço Social, como profissão que intervém no conjunto das relações sociais e nas expressões da questão social, enfrenta hoje no campo do sistema penitenciário, determinações tradicionais às suas atribuições, que não consideram os avanços da profissão no Brasil e o compromisso ético e político dos profissionais frente à população e as violações dos direitos humanos que são cometidas.

O que se pode notar com esse trecho de Torres é que o sistema no qual o profissional está inserido o deixa refém da burocracia institucional na qual o assistente social está imerso. Observamos que não existe, por vezes, ambiente físico, materiais e humanos que deem suporte às ações dos direitos humanos, o que não está de acordo com o previsto no Código de Ética do Assistente Social, que no artigo 7º especifica que: “dispor de condições de trabalho condignas seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do profissional”. (1993)

Sendo assim, o profissional de Serviço Social acaba por quase tão somente atender as demandas espontâneas dos detentos. Souza (2014, p.46) traz os dilemas dos profissionais:

O cotidiano destas instituições está impregnado da necessidade social de produção de práticas punitivas, em que medida os profissionais de Serviço Social estão corroborando essas práticas, a partir do seu saber e do conjunto de ações que desenvolvem no campo jurídico.

Se analisarmos o Sistema Prisional de outros países, conseguimos ver outras formas de tratamento nas prisões, porém, quando se fala em Brasil, o Sistema Prisional não passou por transformações no sentido de incentivar a recuperação dos presos.

Uma forma de pensar em mudanças no Sistema Penitenciário Brasileiro é analisar o Sistema Penitenciário de outros países. Estados Unidos e China que estão acima do Brasil em número de pessoas encarceradas, já Noruega e Holanda são considerados os países com o menor número de detentos.

Segundo dados de 2016 do INFOPEN o Brasil contém 726.712 presos, estando em terceiro lugar no ranking mundial, tendo no Sistema Penitenciário 689.510 presos, em Secretárias de Segurança e Carceragens de Delegacia temos 36.765 apenados e 437 se encontram no Sistema Penitenciário Federal. A população carcerária do Brasil cresceu consideravelmente, passando de 230 mil para mais de 700 mil em 15 anos, e nestes 15 anos o Brasil quase triplicou sua taxa de encarceramento. Segundo os autores Flavio Medeiros Rangel e Pedro Paulo Gastalho Bicalho em seu artigo sobre “O alongamento do tempo de prisão e a violação de direitos na custódia de presos no Brasil”<sup>6</sup>:

Entre janeiro de 1992 e junho de 2013, enquanto a população cresceu 36 %, o número de pessoas presas aumentou 403,5 %. A imensa maioria de presos que compõem a massa carcerária são de homens, jovens, pobres, negros/pardos, de baixa escolaridade e moradores de periferias de grandes cidades (Reishoffer & Bicalho, 2015). Para complementar, constata-se que ainda restam 325 207 mandados de prisão a serem cumpridos.

Que as casas prisionais do Sistema Penal Brasileiro estão sempre superlotadas todos sabem. De acordo com o sistema *GeoPresídios* do CNJ o Rio Grande do Sul conta com 98 casas prisionais, com 21435 vagas, e uma quantia de 34331 presos, sendo o déficit de vagas de 12332. Em regime fechado se encontram 15013 presos, em regime semiaberto são 5707, regime aberto 1142, presos provisórios 12230, presos em prisão domiciliar 14012, 86 presos estrangeiros, 45 presos indígenas, 4418 presos com monitoramento eletrônico e 108 em cumprimento de média segurança. O presídio Central de Porto Alegre é considerado o maior presídio do Estado, atualmente com quase dois mil presos. Atualmente a PEVA tem 523 presos, um déficit de -5 presos. O site Justificando (2017) nos trás que:

Conforme o relatório Infopen de 2014, a taxa de ocupação dos presídios brasileiros está acima de 160% da sua capacidade e de 1990 a 2014, o aumento da população prisional foi de 575%, e ao contrário do que se espera, os apontadores de violência urbana e letalidade continuam altos.

Grande parte desses presos são reincidentes, tendo em vista que uma vez na cadeia o preconceito é para sempre. Se as dificuldades para se ter um emprego formal eram grandes antes do crime ser cometido, devido às vulnerabilidades enfrentadas por esses sujeitos, depois da prisão um emprego formal é quase

---

<sup>6</sup> Rangel, F. M., & Bicalho, P. P. G. (2017). O alongamento do tempo de prisão e a violação de direitos na custódia de presos no Brasil. *Avances en Psicología Latinoamericana*, 35(3), 473-483. Doi <http://dx.doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.4304>

impossível. O preconceito está enraizado na sociedade brasileira, que insiste em julgar sem dar uma nova oportunidade a esse ex-detento, e sendo assim, sua única solução acaba sendo o crime novamente. De acordo com Sapori, Santos e Wan Der Maas (2017, p. 1):

É recorrente a representação de que a maioria absoluta dos presos que saem da prisão após o cumprimento da pena, voltam a delinquir em pouco tempo. Há uma percepção generalizada, e fomentada em boa medida pelos profissionais da segurança pública, de que boa parte da criminalidade que aflige a sociedade brasileira é oriunda de criminosos reincidentes. Consolidou-se no pensamento jurídico e no senso comum a certeza de que a taxa de reincidência criminal no Brasil supera 70%.

Segundo o site Justificando (2017):

Analisando os crimes pelos quais os presos no Brasil estão sendo acusados ou foram condenados, verifica-se que 35% se referem a crimes contra o patrimônio (roubo, furto e receptação) e 27%, ou seja, quase 1/3 do efetivo carcerário responde por tráfico de drogas, resultando em 62% a soma desses tipos penais, consoante dados da pesquisa INFOPEN.

O fato de termos tantos presos por crimes contra patrimônio e ao comércio de substâncias consideradas ilícitas pode ser explicado basicamente por dois elementos. O primeiro é o fato de que a maioria dessas prisões são feitas em flagrante, comprovando assim o delito, pois se apreende objetos que comprovam o crime e a palavra do policial é considerada prova, sendo dispensada qualquer investigação. O outro motivo é o investimento na Polícia Militar para realizar a função de polícia militarizada nas favelas do Rio de Janeiro, aumentando novamente as prisões em flagrante.

O perfil destes presos foi traçado pelo INFOPEN (2015, p. 6):

[...] cuja análise do perfil aponta para uma maioria de jovens (55,07% da população privada de liberdade tem até 29 anos), para uma sobre-representação de negros (61,67% da população presa), e para uma população com precário acesso à educação (apenas 9,5% concluíram o ensino médio, enquanto a média nacional gira em torno de 32%...).

Os Estados Unidos se encontra em primeiro lugar com uma quantidade de 2.217.947 presos, sendo que a cada 100.000 habitantes 693 presos. Conforme Politize (2017):

Os Estados Unidos são conhecidos como o país da lei e da ordem ("*law and order*"). Por lá, vigoram regras criminais duras e forte policiamento. A chamada guerra às drogas também é uma política de segurança pública recorrente, e que levou a ondas encarceramento em massa, principalmente a partir dos anos 1980. Hoje, de acordo com números federais e estaduais são mais de 206 mil pessoas cumprindo penas por crimes relacionados a drogas em presídios estaduais e outros 82 mil em prisões federais.

A China se encontra em segundo lugar, com 1.649.804 presos. Tendo um Sistema Penitenciário considerado o mais cruel do mundo, sendo que até 2013 muitos presos eram enviados a trabalhos forçados em campos de trabalho. De acordo com Politize (2017):

Esse tipo de condenação remonta à época da revolução comunista chinesa, que ocorreu em 1949. As penas eram aplicadas originalmente a contrarrevolucionários, mas depois passaram a ser aplicadas a outros tipos de prisioneiros. Segundo relatos coletados nos últimos anos, os moradores dos campos trabalhavam por até 15 horas por dia, sem folgas em feriados ou fins de semana.

Existem muitas críticas à forma como o governo Chinês trata seus prisioneiros, bem como o funcionamento das prisões e campos de trabalho. Há falta de transparência com os direitos dos presos, além de que muitas prisões são secretas e os detentos não tem sequer processo judicial.

Fazendo uma análise positiva do Sistema Penitenciário de outros países, nos deparamos com a Noruega. Contendo 3.874 presos, diferente dos países citados anteriormente, a Noruega tem um número bem abaixo de presos e com tratamentos humanos, seus presídios são chamados de casas de adaptação, e a rotina dos presos deve ser como uma vida em liberdade, fazendo com que os presos possam fazer várias atividades durante o dia. Politize (2017) afirma que:

A filosofia adotada pela Noruega é que a rotina na prisão deve ser a mais normal possível, sem maiores diferenças com a vida fora dela. Por isso, os presos podem fazer diversas atividades: jogar videogame e xadrez, ver televisão, cozinhar, praticar esportes, tocar instrumentos musicais, entre outras coisas.

A reincidência quase não ocorre no país, está na porcentagem de 20%, tendo penas que não duram um ano e pena máxima de 21 anos.

A Holanda tem uma quantidade de 11.603 presos, e um sistema semelhante ao da Noruega, frisando a garantia dos direitos dos apenados. Politize (2017) relata que:

As cadeias holandesas em nada lembram as do Brasil: contam com amplas áreas verdes, bibliotecas, mesas de piquenique e redes de vôlei. Os detentos são autorizados a circular livremente por esses espaços e podem até usar facas para cozinhar. Adota-se, novamente, a ideia de que a rotina na cadeia não deve ser muito diferente da rotina fora dela. Essa abordagem ajudaria o preso a retomar a vida mais facilmente ao sair da prisão. Por fim, a recuperação do preso é personalizada e procura abordar as causas que levaram a pessoa a cometer o crime. Assim como na Noruega, as

sentenças também são curtas: 91% dos condenados na Holanda cumprem penas de um ano ou menos.

O governo Holandês vem fechando vários Sistemas Prisionais, pois o número de presos vem diminuindo. As prisões, então, acabam se tornando centro de triagem para refugiados, hotéis de luxo, ou até mesmo prisões para presos de países vizinhos.

No mundo todo existem muitos presos esperando por julgamento. No Brasil são 40%, sendo um número semelhante ao da Holanda, e maior que a Rússia, os Estados Unidos e a Noruega. Já quando o assunto é mulheres privadas de liberdade, os Estados Unidos têm o número mais elevado, com um total de 205.400 mulheres presas, a China vem em segundo lugar com 103.766 presas. O Brasil tem 37.303, sendo a quinta maior população carcerária feminina do mundo, a Holanda 687 e a Noruega 217 presas.

Com base nos dados arrecadados, constatamos que a legislação não está sendo seguida, como o exemplo da LEP, que traz avanços significativos no que diz respeito às leis e aos direitos dos presos. Porém, na prática, são raras as vezes que vemos esses direitos sendo efetivados. Pimentel (2008, p. 40) afirma que:

Diariamente os apenados relatam para a equipe do Serviço Social situações explícitas de violação aos seus direitos de cidadania: a) descrevem as más condições das celas – escuras, pequenas, sem colchão, sem cama; b) questionam-se do desrespeito a seus familiares – tratamento desumano, criminalização da família, visitantes impedidos de visitar os apenados sem nenhum critério legal; c) denunciam a precariedade dos atendimentos médicos – poucos profissionais, escassez de instrumentos de trabalho; d) reivindicam o atendimento jurídico que muitas vezes só ocorre uma vez por semana.

Os apenados sabem que vivem em situações degradantes e contatam o assistente social como forma de pedir “socorro”, pois sabem da ética desse profissional e sabem também que os direitos dos presos são objeto de trabalho do profissional de Serviço Social.

## 2 METODOLOGIA

Como ato de investigar e com o objetivo de compreender a realidade a qual se investiga, analisamos esse trecho da autora Minayo (2007, p. 44) que define metodologia de pesquisa da seguinte forma:

“(...) a) como a discussão epistemológica sobre o “caminho do pensamento” que o tema ou o objeto de investigação requer; b) como a apresentação adequada e justificada dos métodos, técnicas e dos instrumentos operativos que devem ser utilizados para as buscas relativas às indagações da investigação; c) e como a “criatividade do pesquisador”, ou seja, a sua marca pessoal e específica na forma de articular teoria, métodos, achados experimentais, observacionais ou de qualquer outro tipo específico de resposta às indagações específicas.”

Podemos dizer que Minayo (2007) compreende a metodologia de uma pesquisa como sendo uma articulação entre os conteúdos, onde o pesquisador deve ser criativo no uso de suas técnicas, sendo essa sua marca pessoal. Sendo assim, a metodologia é por onde o pesquisador começa sua caminhada na abordagem da realidade de seu interesse, ou seja, a metodologia é um instrumento usado na prática investigativa.

Quando falamos em novos conhecimentos, devemos pensar nos elementos fundamentais desse processo, que são: a teoria e a prática, o saber e a experiência. Toda e qualquer intervenção teve como base o conhecimento teórico, e é através dessas pesquisas que o profissional do Serviço Social e a própria profissão vem se desenvolvendo.

Pesquisar envolve muitas fases, como o processo de reflexão, saberes e experiência do pesquisador, além dos conhecimentos teóricos. A metodologia é uma junção entre o conhecimento e o instrumental usados na construção da realidade investigada. A pesquisa investiga um objeto onde se liga o pensamento à ação, construindo e compreendendo a realidade investigada.

Segundo Minayo (1994, p.22), “a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captado em equações, médias e estatísticas”.

Sendo assim, a abordagem qualitativa possibilita uma aproximação entre o pesquisador e o objeto que será pesquisado, dando ao pesquisador a compreensão dos fatos, realidades, sentimentos e opiniões dos sujeitos a serem investigados.

É importante relatar que esta pesquisa trabalhou com dados existentes. O material que a acadêmica utilizou foram construídos pela mesma no período do estágio curricular obrigatório, tendo em vista que o objetivo do trabalho é analisar como se constituiu a vivência da estagiária nos processos de trabalho. Os documentos que foram utilizados são os diários de campo, bem como os relatórios descritivos processuais e os relatórios finais de estágio, além das fichas de evolução dos apenados e do INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Esses documentos auxiliaram a universitária a relembrar intervenções realizadas e relacionar com questões atuais, bem como se constituíram na principal matéria-prima, e as análises desenvolvidas na segunda parte deste TCC. Conforme Cellard (2008, p. 295):

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente.

Todos os materiais produzidos durante o estágio foram importantes no momento de relembrar as intervenções que a estagiária fez, afinal, os documentos trazem consigo vestígios que a mente humana já não consegue mais lembrar.

Para tratar da análise de dados do estágio, a aluna utilizou a análise de conteúdo, que conforme Bardin (1977) se organiza em três partes:

A primeira etapa é chamada de pré-análise, na qual após a escolha e a organização do material, fez-se uma leitura dele. Aqui, falamos do material escolhido para a pesquisa da prática do estágio: diários de campo, relatórios, entre outros. Essa etapa foi composta por organização e preparação do material a ser analisado, escolha dos documentos, levantamento de hipóteses, assim como os objetivos e indicadores que auxiliaram a realizar a interpretação final.

Na segunda etapa foi feita a categorização dos elementos para a análise, momento em que o material foi codificado, onde os dados foram organizados e analisados (documentos que falem de entrevistas, visitas assistidas, pronto atendimentos, informações registradas no INFOPEN, diários de campo).

Finalizando, a terceira etapa, a qual foi a fase do tratamento dos resultados, interpretação e explicação dos conteúdos. Aqui ocorreu a articulação entre os dados obtidos na pesquisa e os referenciais teóricos, ou seja, fez-se uma relação entre a teoria e a prática, resultando nos textos de análise das hipóteses presentes na segunda parte deste TCC.

## PARTE II – RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

### 1 SEGURANÇA PÚBLICA E SEU VÍNCULO COM A SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS - SUSEPE

#### 1.1 Segurança Pública

A política com a qual a Penitenciária Estadual de Venâncio Aires está relacionada é a política de Segurança Pública. Segundo Neto (2006), os objetivos tradicionais das políticas de segurança no Brasil são: manter a lei e a ordem, preservar a vida, a liberdade e segurança das pessoas.

Segundo a Carta Magna no artigo 144, enfatiza-se que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos” (1988).

Os problemas de Segurança Pública nos são dados como reflexo de uma política autoritária. O crescimento desordenado de nossas cidades nos últimos anos elevou o conflito entre as pessoas, e o Estado não foi competente para prevenir os conflitos e nem para administrá-los. A estrutura do Sistema de Segurança Pública está assentada em cima da violência privada, desigualdade social, econômica e jurídica. Silvia Cardoso Alves Santos (p. 3) nos fala muito bem:

A violência urbana é um problema que atinge a ordem pública e a todas as classes sociais. A cada dia, presenciamos assaltos, crimes, agressões físicas e morais, nos fazendo sentir incapazes diante da falta de um rigor maior no cumprimento das leis aliadas às injustiças sociais.

A legislação, a polícia, os sistemas judiciários e penais não acompanharam as mudanças e acabaram se tornando impotentes para deter a violência e a criminalidade. A impunidade acabou se tornando rotina e a repressão esbarrou com a falta de vagas nos presídios.

Hoje em dia é notável o medo das pessoas, derivado da violência urbana que caminha interligada com a desconfiança ao poder público encarregado das políticas de segurança pública. Presenciamos a diminuição do acesso dos cidadãos aos espaços públicos e a criminalização da pobreza, já que muitas pessoas e meios de

comunicação relacionam as pessoas mais pobres com a criminalidade e a violência, bem como a desconfiança entre as pessoas. Segundo Silvia (p. 3):

Diante do exposto, como consequência, o alto índice de violência e criminalidade, vêm aumentando significativamente, transformando-se num dos problemas mais agravantes na sociedade brasileira, e, contudo, superlotando as delegacias e os presídios. A superlotação nos presídios é de conhecimento do poder público, porém essa população carcerária vem aumentando e não há presídios o suficiente para atender à demanda de condenados, promovendo um insulto aos direitos fundamentais, a exemplo no que diz o Art. 5º XLIX da Constituição Federal de 1988, que assegura aos presos respeito à integridade física e moral. Bem como, não deixando de citar a dignidade da pessoa humana (Constituição Federal 1988, Art. 1º, III) como um dos princípios fundamentais da Constituição Brasileira.

Outra consequência da criminalidade e seu aumento é que o sistema de justiça criminal, que é encarregado da aplicação da lei, não se preparou para o aumento da criminalidade. No ambiente em que vivemos, de insegurança e medo, o problema saiu da esfera pública e passou a ser privado, crescendo a indústria privada de segurança.

Durante o período ditatorial no Brasil (1964 – 1985), ocorreu a exclusão e o afastamento de grandes parcelas da população dos direitos de cidadania, não tendo uma cultura democrática, e sim, um controle do Estado em relação às chamadas “classes perigosas”. O conceito “doutrina de segurança nacional” que foi criado durante a Ditadura Militar continuou vigorando nos sistemas estaduais e federais de segurança. Até 1990, as ações de segurança pública se limitavam ao contentamento social, já que para eles “lei e ordem” derivavam do uso da força, das armas e da polícia como forma de repressão. Segurança era vista apenas como “coisa de polícia”.

O autoritarismo, que era característica principal daquele período, (ditatorial) trabalhava com práticas clientelistas e patrimonialistas com um sistema público de segurança a serviço de determinadas classes sociais com o aval do Estado. Com a política de proteção e promoção da cidadania deixada de lado, coube à polícia fazer a interpretação e a intervenção de sua função social, e como tal, deveria ser exercida.

Só muito recentemente a política de Segurança Pública passou a ser entendida como direito de cidadania, deixando para trás a ideia de segurança como controle do Estado. Como cidadania, entendemos ser o exercício dos direitos e

deveres civis, políticos e sociais estabelecidos pela Constituição Federal de um determinado país. (Brasil Escola).

Houve algumas mudanças nas agências executoras de segurança pública, mas a cultura repressiva dessas agências continua. Apesar das mudanças políticas, houve pouca transformação na segurança pública.

A execução penal é um tanto quanto complexa e da qual participam dois poderes: o Judiciário, por meio das instituições judiciárias, e o Executivo, na administração e manutenção da estrutura física e humana dos estabelecimentos prisionais.

As instituições atuais, como as prisões, em tese sempre existiram, mas de uma forma mais primitiva, ou seja, pode-se afirmar que as coisas sempre foram do jeito que são e assim provavelmente irão continuar sendo. Como origem do Sistema Penitenciário, a Revista online Pré-Univesp (2016), relata que:

Até o século XVIII, o Direito Penal era marcado por penas cruéis e desumanas, não havendo até então a privação de liberdade como forma de pena, mas sim como custódia, isto é, uma forma de garantir que o acusado não iria fugir e também um meio para a produção de provas, frequentemente usando métodos de tortura, considerada legítima. O acusado aguardava o julgamento e a pena subsequente, privado de sua liberdade, em cárcere. O encarceramento era um meio, não o fim da punição.

O princípio do Sistema Prisional no Brasil surgiu em 1769. É então que a pena privativa de liberdade passa a fazer parte do Direito Penal, que foi determinado pela Carta Regia, (documento oficial assinado por um Monarca). As penas cruéis e desumanas são banidas, sendo a prisão uma punição de fato. É no fim do século XVIII que começariam os primeiros projetos para prisões, segundo a Revista Pré.univesp (2016):

Primeiramente com o inglês John Howard (1726-1790) que, em 1777, publica o livro *The State of Prisons in England and Wales* (As condições das prisões da Inglaterra e Gales), onde faz uma dura crítica à realidade prisional da Inglaterra e propõe uma série de mudanças para melhorar a condição dos presos. Considerado por muitos o pai da ciência da penitenciária, Howard propõe a criação de estabelecimentos específicos para a nova visão do cárcere que tem a restrição da liberdade como punição em si.

Durante o século XVIII, a prisão era vista e definida como um lugar de “penitência, sofrimento e expiação”. Mas Howard e outros juristas e filantropos, desejavam substituir essas funções das prisões, transformando-as em um lugar de “trabalho, disciplina, isolamento e de silêncio”. Esses pensadores estavam

preocupados com a legitimidade das prisões para a percepção pública e sobre as camadas populares da sociedade.

Takey e Vieira (2014) relatam que:

A primeira construção prisional no Brasil foi construída no Rio de Janeiro e se chamava Casa de Correção: Todos os presos ficavam juntos, independente do crime que cometiam. Só com a Constituição de 1824, é que foi determinado que as cadeias tivessem o réu separado por cada tipo de crime e penas, de forma que as cadeias teriam que ser adaptadas e os presos pudessem trabalhar.

Com a Construção da Casa de correção no Rio de Janeiro (1850) e em São Paulo, ocorreram mudanças no Sistema Penitenciário Brasileiro, com a introdução de oficinas de trabalho e pátios e celas individuais, copiando os modelos estrangeiros, como o da Filadélfia e o de Auburn, nos Estados Unidos.

Foi no início do século XIX que encontramos problemas presentes até hoje, como a superlotação. A Casa de Correção (2016), que era a única cadeia da época, já se encontrava com muitos presos a mais do que poderia suportar.

As penitenciárias do Brasil ainda eram precárias. Por isso, em 1828, a Lei Imperial determina que uma comissão visite prisões civis, militares e eclesiásticas para informar do seu estado e melhoramentos necessários. Esse trabalho resultou em relatórios de suma importância para a questão prisional do país, mostrando a realidade lastimável desses estabelecimentos. O primeiro relatório da cidade de São Paulo, datado em abril de 1829, já tratava de problemas que ainda hoje existem, como falta de espaço para os presos e a convivência entre condenados e aqueles que ainda aguardavam julgamento.

Sendo assim, o Código Penal de 1890, determinou que presos com bom comportamento poderiam ser transferidos para presídios agrícolas, possibilitando assim, novas modalidades de prisão considerando que não haveria mais penas perpétuas ou coletivas, limitando-se as penas restritivas de modalidade individual, com pena máxima de 30 anos.

Em 1950 a educação foi incluída no currículo das prisões como forma de tratamento. Foucault (1977) observou: “a educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento” (p.297).

A inclusão de programas de educação em prisões começou em São Paulo, por volta de 1970. Santos (2005) relata que a educação dos presos era realizada por

professores da Secretaria de Educação. Isso se modifica em 1988, quando foi criada a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, com o intuito de administrar metodologicamente o ensino nos estabelecimentos prisionais do Estado.

Segundo o Código Penal (1940), no Brasil temos três tipos de penas: Art.32. São elas: privativas de liberdade, restritivas de direitos e multa.

No início do século XX as prisões tiveram maior controle da população carcerária. As penitenciárias eram mais modernas e adequadas às categorias criminais, como contraventores, menores, processados, loucos e mulheres. As autoras Ana Machado, Ana Souza e Mariani de Souza em seu artigo sobre “Sistema Penitenciário Brasileiro – origem, atualidade e exemplos funcionais” (2013, p. 4), relatam que:

Os asilos de contraventores tinham por finalidade o encarceramento dos ébrios, vagabundos, mendigos, em suma, os antissociais. Os asilos de menores buscavam empregar um método corretivo à delinquência infantil. Acreditando-se na inocência do réu, foi proposta uma prisão de processados, considerando-se não conveniente misturá-los com delinquentes já condenados ou provavelmente criminosos. Os manicômios criminais foram idealizados para aqueles que sofriam alienação mental e requeriam um regime ou tratamento clínico, enquanto que os cárceres de mulheres, seriam organizados de acordo com as indicações especiais determinadas por seu sexo.

Os problemas vivenciados no Sistema Prisional existem desde sua institucionalização e hoje esses problemas se tornaram crônicos. Sendo eles o aumento da violência entre os internos e também entre a segurança da casa prisional, a superlotação, as práticas abusivas de autoridade, maus tratos, torturas contra os apenados, inexistência de garantias mínimas aos apenados, bem como desrespeito à legislação e aos direitos humanos.

O que era previsto não condizia com a realidade carcerária, criando um abismo entre a lei e a realidade. Conforme a Revista Pré.univesp (2016):

No ano de 1906, por exemplo, foram condenados 976 presos no estado de São Paulo à prisão celular, mas existiam apenas 160 vagas, portanto 816 presos (90,3%) cumpriam pena em condições diversas àquela prevista no Código Penal vigente.

A superlotação nos traz outros problemas, como a deterioração do ambiente físico dos presídios. Por isso, quando no interior não havia local para o cumprimento da pena, o preso era encaminhado para a capital. Hoje o trabalho é inverso. Com a

criação de presídios em cidades do interior, os presos da capital são encaminhados a presídios menores, porém com uma estrutura melhor, presídios considerados então modernos, com melhores tratamentos e prevenção ao crime. As penitenciárias hoje, devem ter oficinas de trabalho, tamanho adequado de celas, com boa ventilação e iluminação.

A progressão de regime nem sempre é acompanhada e observada pelas autoridades competentes, especialmente quando a demanda jurídica é maior do que o profissional possa acatar. É frequente um preso cumprir uma pena maior do que a estipulada, às vezes são dias a mais, mas pode chegar a ser meses. Muitas casas prisionais se encontram impossibilitadas de garantir assessoria jurídica aos apenados. Além do déficit de vagas e das condições ruins, ainda encontramos presos cumprindo “cadeia vencida”, ocorrendo uma grave violação de seus direitos e agravando a conjuntura do sistema penitenciário.

Além dos presos cumprindo penas a mais do que a prevista, lotando as cadeias, temos também os presos provisórios, aguardando término da instrução criminal e determinação da sentença, seja apenamento ou absolvição.

Segundo o Relatório de Gestão do Conselho Nacional de Justiça (2017, p. 27):

No Brasil, existem, ao todo, 1.424 unidades prisionais. Quatro desses estabelecimentos são penitenciárias federais. As demais unidades são estabelecimentos estaduais. Importa salientar, desde logo, que há um desvirtuamento da destinação originária de grande parte desses estabelecimentos.

O Carandiru, inaugurado em 1920, era conhecido como uma penitenciária padrão, principalmente em São Paulo, por servir de modelo de disciplinamento do preso como trabalhador, ajustando-se ao momento de industrialização pelo qual o País passava. Mesmo servindo de modelo, a penitenciária sofria de males que quase todos os presídios sofrem, como a violência e arbitrariedade dos funcionários e responsáveis, principalmente com as punições, já que a penitenciária era rigorosa na disciplina. Segundo os autores do artigo “Análise do trabalho prisional: um estudo Exploratório”, (LE MOS, MAZZILLI, KLERING, 1998, p.3):

O trabalho prisional, ora desenvolvido nas instituições penitenciárias, segue estritamente os princípios do taylorismo. Isso porque está voltado para o controle dos apenados, privilegiando uma rígida disciplina, e é totalmente prescrito e normatizado pela Lei de Execuções Penais - LEP, a qual prescreve quem deve trabalhar e como esse trabalho tem de ser desenvolvido.

O Sistema Carcerário em tese nunca funcionou, a legislação foi pouco cumprida, e a política carcerária não chegou a ser efetivada. A superlotação das prisões teve como consequência a integração de presos primários, provisórios e condenados com alta e média periculosidade. Sendo assim, acontecem muitos abusos, distorções e facilidades praticadas pelos servidores do Sistema Penal. Os estabelecimentos criados para reintegrar os apenados à sociedade acabaram transformados em lugares degradantes e desumanos, que leva os presos à revolta e desespero, “realimentando a criminalidade”.

São inúmeros os motivos que levaram o Sistema Carcerário Brasileiro a se encontrar nessa situação degradante, dentre eles está o abandono, a falta de investimento e o descaso do poder público. Aquele sistema que surgiu com o objetivo de substituir as penas desumanas, como morte e tortura, não vem desempenhando muito bem seu papel, sendo considerado hoje um lugar para “aperfeiçoar criminosos”.

Ainda encontramos as chamadas “solitárias” nas penitenciárias, um lugar destinado ao castigo dos presos, de forma degradante, tendo privação de alimentos, submissão a degradação do apenado num ambiente trancado sem previsão de saída e ainda a perda de direitos regulamentares.

A saúde dos apenados também é algo preocupante. Muitos apenados morrem de tuberculose, por ser uma doença que se agrava onde muitas pessoas dividem o mesmo espaço. A responsabilidade é do Estado, que não tem ambientes preparados para o tratamento desta doença. Segundo o Censo Penitenciário Nacional, realizado no ano de 2007, 20% da população carcerária possui o vírus HIV, dadas as instalações precárias, além do ambiente insalubre e o atendimento inadequado, além das drogas e relações sexuais sem preservativos.

A Lei de Execução Penal (2011) nos artigos 12 e 14 se refere a assistência material que trata de higiene e acesso ao atendimento médico farmacêutico e odontológico: “Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas” e “Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”.

O Sistema Penitenciário, por ser um sistema corrupto e ineficaz, providencia aos detentos com maior poder aquisitivo uma estadia melhor e com mais regalias, já

que esses apenados podem arcar com alguns privilégios que a grande maioria não consegue.

Atualmente 82% dos detentos não trabalham, já que muitas prisões não buscam empresas atrás de mão de obra. O trabalho não é visto como forma de ressocialização, sendo a prisão um lugar onde os detentos têm tempo de sobra, conseguindo chefiar o crime de dentro das prisões.

Em seu artigo 41, a LEP trata dos direitos dos presos estabelecendo como um direito o trabalho e sua remuneração. Já em seu artigo 83, determina que o estabelecimento penal deve contar em suas dependências com áreas de serviços destinadas a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva. Trata ainda como dever do Estado prover assistência educacional, na forma de instrução escolar e formação profissional, além de ser obrigatório o ensino fundamental. A realidade é bem diferente, alguns presídios construídos mais recentemente contém no seu espaço físico salas destinadas a estas atividades, porém, sem profissionais ou sem trabalho pra servir de remissão. Segundo dados de 2012 do INFOPEN, 20% da população carcerária trabalha e apenas 10% está envolvida em alguma atividade educacional, sendo que mais de 54% não possuem o ensino fundamental completo.

De acordo com Tailson Pires Costa (2004, p. 88):

Não é preciso ser presidiário para saber que os estabelecimentos penitenciários no Brasil são sinônimos de locais insalubres e não atingem o mínimo de condições exigido para a preservação da dignidade da prisão do infrator. Celas superlotadas, com pouca ventilação, pouca luminosidade, péssimas condições de higiene e de alimentação, que em hipótese algumas simbolizam e atingem a finalidade da sanção penal.

Os deveres do Estado e os direitos dos presos são ignorados e quem deveria zelar pelos mesmos, no caso os trabalhadores da política, acaba sendo cúmplice deste desrespeito. Os apenados ficam enjaulados em lugares onde o atendimento à saúde é precário, contendo muitas doenças epidemiológicas como a tuberculose, as DST, incluindo AIDS em altos níveis. Apenados recolhidos por questão de segurança correm o risco de passar o resto de suas vidas nas prisões, por falta de atendimento, já que para sair precisam de um laudo alegando que não geram riscos à sociedade. Quando se fala em educação o quadro também é chocante. Conforme Câmara (2007, p. 2).

A responsabilidade pela formulação da política carcerária é do Ministério da Justiça, por meio do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Este colegiado é o órgão superior de um sistema integrado pelo Departamento Penitenciário Nacional, apoiado pelo Fundo Penitenciário e, nos estados, pelos respectivos conselhos e órgãos executivos, além dos conselhos da comunidade nas comarcas. O sistema é regulado pela Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), que disciplina sua administração, os deveres do Estado e os direitos dos presos.

Os requisitos para as penitenciárias, conforme Takey e Vieira (2014), são:

A Penitenciária: regime fechado, individualizado, e definida como estabelecimento de segurança máxima. Os requisitos para esse tipo de unidade têm que estar de acordo com os direitos humanos, uma área mínima de seis metros quadrados para cada preso, salubridade referente ao ambiente em que condicionalmente possam viver. A masculina deverá ser afastada de local urbano não restringindo a visitas. 03 - A Colônia Agrícola ou Industrial: regime semiaberto, pode ser alojado com demais detentos. Alguns Estados não têm esse sistema. 04 – A Casa do Albergado: o regime é aberto de cumprimento de pena privativa de liberdade e pena de limitação de fim de semana, construídas em centros urbanos, a segurança neste local é do condenado que deve cumprir com seus afazeres durante o dia fora e a noite voltar ao local para dormir. 05 – A Cadeia Pública: é o recolhimento do preso provisório, podendo contar com salas para o trabalho social, psicólogos, pessoal administrativo e advogados. 06 – Hospital e Casa de Tratamento Psiquiátrico: destina-se aos inimputáveis, e para o condenado dependente de substâncias químicas entorpecentes, que causa dependência física e mental. São raros os hospitais psiquiátricos no Brasil para essa finalidade. 07 – Penitenciária para mulheres: regime fechado. Nas penitenciárias femininas deve haver creches para crianças acima de 06 anos e enquanto a mãe estiver presa, seção para gestantes, local onde elas possam dar início ao trabalho de parto. 08 – Penitenciárias para o Jovem adulto: para o infrator menor de 21 anos, que deverá permanecer no estabelecimento por necessidade do tratamento reeducativo e problemas de personalidades. Estando comprometido ao regime aberto e semiaberto.

Já a Lei de Execuções Penais (2011), no artigo 88, parágrafo único, afirma que:

O condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único – São requisitos básicos da unidade celular: a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados). Sendo assim, essa superlotação viola efetivamente as normas e princípios constitucionais no que diz respeito aos detentos, e, conseqüentemente, além da pena que estes terão que cumprir, haverá ainda uma “sobrepêna”, uma vez que os mesmos sofrerão com esse desrespeito por todo o período em que ficarão encarcerados.

Juntamente com os direitos dos apenados referente aos requisitos básicos da unidade, a LEP nos traz referência ao que foi citado em parágrafos anteriores sobre a superlotação, que atinge severamente o cumprimento da pena dos apenados.

Segundo as Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil (RMTPB), prevê-se que o tratamento dispensado às pessoas que cumprem pena privativa de

liberdade deve ser realizado em condições que permitam a justa reparação do delito cometido sem prejuízo da integridade física, mental e social do apenado, cabendo ao Estado o dever de desenvolver, no ambiente prisional, as estruturas físicas e humanas necessárias ao cumprimento da pena.

A maioria dos presídios foram construídos a contragosto pelos governantes, mais para atender à pressão da demanda. Suas instalações em geral são inadequadas, vinculadas com a má gestão, facilitam a entrada de drogas e celulares nas casas prisionais. Muitos presos considerados chefes dentro dos presídios, são responsáveis pela reação dos detentos por terem “poder de fogo” (dinheiro e organizações), podem a qualquer momento começar uma rebelião, ou até mesmo, quando necessário, “acalmar” os detentos mais eufóricos.

Hoje a questão penitenciária constitui um dos maiores desafios para os gestores públicos e o Sistema de Justiça brasileiros. Sendo um sistema punitivo, forjado pelo patrimonialismo, da escravidão e exclusão, deixou um padrão organizacional e estrutural de estabelecimentos penais que retratam a violação dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

## **1.2 Objeto de intervenção**

A Penitenciária Estadual de Venâncio Aires está subordinada à SUSEPE – Superintendência dos Serviços Penitenciários, sendo esta um órgão do Governo do Rio Grande do Sul, vinculado à Secretaria de Segurança Pública. Estruturada pela Lei nº 5.745, de 28 de dezembro de 1968, é responsável por planejar e executar a política penitenciária do Estado, vindo substituir os extintos Departamentos dos Institutos Penais. Conforme a SUSEPE (2011):

A SUSEPE surgiu da desvinculação administrativa das prisões da Polícia Civil, após o movimento nacional de criminalistas, penitenciaristas e defensores da humanização da execução das penas privativas de liberdade, que almejavam a ressocialização dos presos, fato esse pioneiro no Brasil. Com isso, o trabalho prisional passa a ser o foco neste novo conceito, deixando de ser visto como forma de punição, e se estabelecendo como um direito de todo o recluso.

Desde que foi criada no Estado do Rio Grande do Sul, a SUSEPE tem voltado sua atenção para a necessidade de recuperar o indivíduo apenado, oferecendo-lhe meios de reinserção social. Segundo a própria instituição, o trabalho constitui o principal instrumento para atingir a ressocialização dos presos. Mesmo assim, o que notamos diariamente e pelos dados disponíveis é de que o Sistema Prisional só induz e cria mais violência.

A SUSEPE administra albergues, penitenciárias, presídios, colônias penais e institutos penais, tendo presos do regime aberto, semiaberto e fechado. Porém, é de acordo com a Lei de Execuções Penais (2011) que as penas privativas de liberdade são cumpridas, permitindo regressões e progressões de regime de acordo com cada estabelecimento prisional.

O Serviço Social Penitenciário começou na casa de Correção em Porto Alegre, em 1944. Já em 1947, houve a efetiva implementação do Serviço Social ao Patronato Lima Drummond, para contribuir na recuperação do apenado.

De acordo com Marques (s/a), foi na 3<sup>o</sup> Conferência Penitenciária Brasileira, realizada em abril de 1949, no Rio de Janeiro, que se deu destaque à implantação do Serviço Social no Sistema Penitenciário. Mas como dito em capítulos anteriores, em 08 de dezembro de 1951, foi assinada a Lei nº 1651, que regulamentou o exercício da profissão em casas prisionais, definindo as atribuições do Serviço Social no Sistema Prisional.

É então que os assistentes sociais passam a manter contato e realizar atendimentos com os apenados de acordo com a LEP. Neste sentido, as profissões das áreas psicossocial foram as primeiras a adentrar o interior das prisões, tendo importante contribuição na inserção histórica do Sistema Prisional do Rio Grande do Sul, juntamente vinculada com o novo objeto de ressocialização da SUSEPE.

Com o movimento de reconceituação da Profissão, houve possibilidades de um projeto de transformação social que se chocou com a repressão das prisões, que sempre existiu. Começou então um conflito entre a teoria e a prática.

O Serviço Social por vezes não consegue realizar seu trabalho com qualidade dentro do Sistema Prisional. Afinal, são muitos os entraves, como a superlotação, a falta de segurança, a falta de profissionais capacitados (agentes penitenciários) para cuidar da segurança, a falta de espaço físico para realizar seu trabalho, já que

muitas vezes tem de ceder o parlatório para os advogados. Porém, o principal entrave ao serviço do assistente social são as correlações de forças que dificultam sua intervenção, já que quem tem um pouco mais de poder prejudica o trabalho do outro.

Para isso podemos pensar os processos de trabalho do Serviço Social que possibilitaram traçar novas estratégias para romper com os entraves institucionais. O Serviço Social dentro do sistema penitenciário tem como atribuição realizar o Programa de Tratamento Penal, previsto pela Lei de Execução Penal (LEP), nº. 7210 de 11 de julho de 2011. Considerando as alterações inseridas pela Lei nº. 10.792/03, apresentadas pelo Regimento Disciplinar Penitenciário (RDP) que atende os dispositivos da Lei de execuções penais, quanto à competência da autoridade administrativa em promover a disciplina e a ordem nos estabelecimentos penais, visa à observância dos direitos e o cumprimento dos deveres dos apenados.

O Tratamento Penitenciário conta com uma Coordenação Geral, que tem como objetivo planejar, coordenar e orientar a execução de políticas públicas voltadas ao cumprimento de penas do Sistema Penitenciário Federal, nos termos da Constituição Federal (1988), Lei de Execução Penal (2011), Regulamento Penitenciário Federal (2007) e legislação específica vigente.

Já a SUSEPE conta com o Departamento de Tratamento Penal (2013), que normatiza as intervenções do trabalho técnico no Sistema Prisional do Rio Grande do Sul. Segundo a normatização esse instrumento foi criado:

[...] tendo em vista que cabe, ao Departamento de Tratamento Penal da Superintendência dos Serviços Penitenciários, implementar ações de atenção psicossocial e jurídica para as pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida de segurança no Rio Grande do Sul.

A Penitenciária Estadual de Venâncio Aires é uma unidade com função social de pena privada de liberdade, com objetivo de retirar o detento das ruas, o recuperando até o momento de ele estar pronto para voltar a viver em sociedade. Ela é norteada pelos princípios da LEP, Lei de Execução Penal (2011). O objetivo de trabalho do assistente social nesse espaço sócio ocupacional é desenvolver a reintegração social e a ressocialização do preso.

A PEVA conta com um Decreto nº 50.935, de 27 de novembro de 2013. Art.1 ficam criados, no âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários, o

estabelecimento prisional com nomenclatura Penitenciária Estadual de Venâncio Aires, que tem por finalidade o recolhimento de presos provisórios e condenados em regime fechado.

Para realizar a missão e os objetivos da PEVA é preciso planejar. Esse processo de planejamento se materializa com o Plano de Ação da 8ª Região Penitenciária<sup>7</sup>. Este plano traz uma melhor qualidade para os serviços prestados, provendo resultados e impactos sobre as situações de vulnerabilidade e risco social que existem nesta penitenciária. O Plano de Ação da 8ª Região Penitenciária tem uma coordenadora técnica, que especifica que a casa deve realizar reuniões técnicas mensais, fortalecer os vínculos intersetoriais com órgãos públicos municipais, estaduais, federais e sociedade civil organizada. Organizar capacitações técnicas, propiciar condições que assegurem o acesso à educação, apoiar os municípios na implementação da Política de Atenção Integral a Saúde Prisional, são as demais atribuições da coordenação.

A presença de profissionais do Serviço Social na PEVA se encontra desde sua inauguração, no ano de 2014. Começou os atendimentos contando com três assistentes sociais e, quando necessário, vinha uma assistente social da Delegacia de Polícia para fazer a avaliação dos presos que seriam encaminhados para o semiaberto. Atualmente, a PEVA conta com duas assistentes sociais, distribuídas em quatro galerias e com a ala dos trabalhadores, sendo que os serviços como demandas da enfermaria, ainda passam por uma assistente social responsável pela saúde e outra responsável pela escola, no caso o Núcleo de Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA. As duas profissionais ainda realizam diversas demandas que o campo necessita, como pronto atendimento, acompanhamento, triagem e atendimento familiar.

Como mencionado no parágrafo anterior, quando necessário se faz presente uma assistente social responsável pelas avaliações (geralmente uma vez por semana), juntamente com uma psicóloga, onde se realizam atendimentos individuais, através de entrevistas visando à elaboração de avaliações e estudos sociais. A LEP (2011, art.112) prevê Progressão de Regime:

---

<sup>7</sup> 8ª Região Penitenciária- Vale do Rio Pardo, com sede em Santa Cruz do Sul, abrange os municípios de Santa Cruz do Sul, Venâncio Aires, Arroio do Meio, Cachoeira do Sul, Candelária, Encantado, Encruzilhada do Sul, Lajeado, Rio Pardo e Sobradinho.

A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para o regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

A acadêmica foi a primeira estagiária da PEVA, “inaugurando” um novo campo de estágio, tendo a possibilidade de criar um projeto de intervenção e realizar uma pesquisa acadêmica voltando um olhar crítico e reflexivo para o tema da reincidência, sendo ele muito presente nas casas prisionais brasileiras.

O Estágio Supervisionado em Serviço Social possibilita ao estagiário fazer uma vinculação da teoria com a prática, podendo ter contato com a realidade do seu campo de estágio, sendo um espaço com possibilidade de capacitar o acadêmico a ter uma postura crítica e reflexiva da realidade social, sendo esse um momento único e muito importante dessa caminhada rumo à formação profissional. Iamamoto (2006, p. 267) fala sobre estágio:

O estágio é um dos espaços privilegiados de contato direto dos acadêmicos com o cotidiano institucional no mercado de trabalho, como as experiências de trabalho desenvolvidas por assistentes sociais e outros profissionais afins.

Sendo assim, no período de 2015-2 a 2017-1, a estudante realizou os quatro níveis de estágio curricular obrigatório na Penitenciária Estadual de Venâncio Aires. Estes quatro níveis de estágio possibilitaram à estagiária ter duas visões, já que acompanhou duas profissionais diferentes. Porém, o saber prático acaba que é muito semelhante, já que a instituição é a mesma e as demandas também. O que se diferencia é a forma e os instrumentos que estas duas profissionais se utilizam, mas proporcionou à estagiária entender as contradições presentes neste sistema, além de compreender os processos de trabalho para muito além da sala de aula.

Foi neste contato com o fazer profissional, acompanhando a supervisora de estágio que a acadêmica teve o primeiro contato com o sistema carcerário. Acompanhando as atividades desenvolvidas pela assistente social, a estudante pode refletir acerca das expressões da questão social presentes no espaço prisional, bem como a relação com o conhecimento teórico metodológico, ético político e técnico operativo, que regem a profissão do Serviço Social.

Sobre objeto de trabalho, Iamamoto (2000, p. 62) diz que:

O objeto de trabalho (...) é a questão social. É ela em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criação e

ao adolescente, ao idoso, a situações de violência contra a mulher, à luta pela terra etc. Essas expressões da questão social são a matéria-prima ou o objeto do trabalho profissional.

Sempre que possível eram realizados pronto atendimentos aos apenados, mediante lista confeccionada pelo chefe de galeria, onde se tinham as mais variadas demandas. As mais frequentes eram informações gerais, porque devido ao isolamento, estes detentos não tinham contato com o lado de fora da cadeia, não tinham ideia de como se encontrava sua pena e muitos não recebiam visitas e gostariam de saber informações da família. Ou seja, demandas em geral, bem como encaminhamentos a outros profissionais, como advogados, psicólogos, ou mesmo um encaminhamento a enfermaria. Por vezes seus pedidos não podiam ser contemplados por falta de colaboração da casa prisional, sendo que muitas vezes os detentos precisavam de material de higiene, colchões, roupas, e quase sempre esse material se encontrava escasso na PEVA.

Tendo por base os diários de campo, relatórios descritivos processuais e relatórios finais, a acadêmica consegue avaliar o quanto o pronto atendimento e entrevistas foram importantes, já que através desses atendimentos chegavam-se em novas demandas. Afinal, ao longo da entrevista os apenados descobriam novas formas de resolver suas demandas, com base na informação passada pela estagiária.

Conforme o art. 3º do Código de Ética do Assistente Social (BRASIL, 1993, art. 5) nos traz sobre a democratização do acesso à informação aos usuários:

Art. 3º Constituem deveres do Assistente Social: c. Democratizar as informações disponíveis no espaço institucional, como dos mecanismos indispensáveis à participação social dos usuários.

Assim como no art. 5º do Código de Ética do Assistente Social (BRASIL, 1993, art. 5):

São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as: b) garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código; c) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as; d) devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses; e) informar à população

usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos.

O assistente social auxilia no desenvolvimento do apenado, seja ele social ou pessoal, trabalhando a reflexão, analisando junto quais eram seus objetivos de vida e quais seus objetivos para quando se encontrar fora do meio prisional. O assistente social mantém com o preso um papel de orientador e esclarecedor de seus direitos e deveres enquanto cidadão, mantém uma relação de confiança e credibilidade, pois sabe que com o vínculo irá conseguir resgatar os princípios básicos de cidadania.

Para que o trabalho do assistente social tenha um caráter ressocializante, ele deve ter meios condizentes com esta finalidade, sendo capaz de valorizar o preso legalmente e de respeitar sua pessoa enquanto sujeito de direitos. O Tratamento Penitenciário tem por desafio, segundo Bretan e Villar, “abordar o combate da violência nas prisões e do crime organizado por meio de uma execução penal com o mínimo de impacto negativo sobre a pessoa do encarcerado.” (BRETAN e VILLAR, 2011, p.5):

Conforme Bretan e Villar (2011) são utilizados alguns conceitos ao tratamento penal como “política de garantia de direitos humanos, fator de redução de danos e minimização de vulnerabilidades que o sistema punitivo produz”.

Na PEVA é mais comum o assistente social trabalhar a partir do Plano de Trabalho dos Técnicos Superiores Prisional, bem como o Plano de Ação da 8ª Região Penitenciária. O Plano de Ação traz como competência do assistente social realizar o pronto atendimento, que tem como objetivo atendimento aos apenados conforme demanda espontânea.

Como são muitos presos demandando atendimentos e acumulação de serviço, as assistentes sociais da casa prisional seguem o plano de trabalho dos TSPS que traz como prioridades de atendimento: pessoas em sofrimento psíquico privadas de liberdade, usuários de álcool e outras drogas privados de liberdade, crianças e adolescentes que circulam no cárcere e garantia da documentação necessária à reintegração social.

É através da triagem que o assistente social consegue identificar e priorizar o apenado que necessita de acompanhamento regular, por se encontrar dentro das características citadas no parágrafo anterior. A triagem deveria ser o passo inicial dos atendimentos. Ou seja, assim que o apenado chega à casa prisional, o assistente social deveria executar a triagem, para coletar dados e formular o plano

de ação individual. Porém, por vezes o apenado se encontra preso a alguns meses, ou até anos sem nunca ter sido atendido por um técnico. Afinal, com o fluxo de entrada e saída de apenados, não dá para saber exatamente quem ingressou em qual galeria, e alguns presos não têm necessidade de solicitar atendimento, ou não sabem que podem solicitar.

É comum os presos não terem informações básicas, como de que podem solicitar atendimentos, de que podem ter uma visita assistida para rever familiares e de que devem ser acompanhados e auxiliados para ingressarem ao presídio semiaberto. Sendo esse o objeto de intervenção da estagiária, o despreparo à liberdade por parte dos presos. Com base nisto, a estagiária realizou acompanhamentos semanais, preparando-os para a liberdade e auxiliando-os no tempo que ainda restava na casa prisional, podendo fazer encaminhamentos, ou até mesmo suprir suas necessidades básicas, como kits de higiene.

Os técnicos devem oferecer atendimento familiar, para facilitar o acesso dos familiares dos presos à equipe técnica a partir de combinações com a direção da casa e colegas da segurança, possibilitando o atendimento de demandas identificadas ou quando os familiares assim solicitarem.

Além da confecção de documentos, que era uma das principais atividades da estagiária, enquanto executora do projeto de preparação à liberdade, para que o apenado não precisasse “perder tempo” na confecção, podendo assim inserir-se no mercado de trabalho imediatamente. Deve-se orientar e encaminhar apenados quanto aos procedimentos necessários para a confecção de documentos, sendo os possíveis de confeccionar RG, certidão de nascimento, CPF, carteira de trabalho, certidão de casamento, cartão SUS e NIS.

A visita assistida tem como objetivo acompanhar visitas de familiares em locais reservados quando impossibilitadas de realizá-la nos dias disponibilizados pela casa prisional. O profissional capacitado a acompanhar a visita assistida (assistente social ou psicólogo) deve estar presente fisicamente no encontro entre apenado e familiares, possibilitando a manutenção e/ou resgate de vínculos ou outras questões em que se perceber a necessidade. Durante o período de estágio a estudante realizou algumas visitas assistidas, não necessariamente no seu projeto de preparação à liberdade, já que os apenados estavam sendo encaminhados à liberdade e iriam ter contato com a família num período curto.

Por acompanhamento, o Plano de Ação traz como objetivo “Identificar as necessidades psicossociais e seguir em acompanhamento”. Sendo assim, o acompanhamento era realizado dentro do possível, já que existiam forças alheias à vontade da estagiária, que impediam por vezes o acompanhamento aos detentos que se encaminhavam à liberdade. Por ação, o Plano (p. 3) entende que:

Atendimento individual periódico que visa reconstituir a trajetória psicológica da pessoa, fortalecendo suas capacidades de reflexão e autoconhecimento.

Pode atender a três demandas:

- Judicial = seguindo entendimento de magistrado, expressa em ofício ou ata de audiência;
- Identificada = verificada ou confirmada pelo próprio profissional durante pronto atendimento ou participação do preso em atividade de grupo;
- Espontânea = o interesse parte da pessoa.

Durante os acompanhamentos o apenado teve a oportunidade de refletir o que pretendia fazer quando se encontrasse em liberdade. Muitos planejavam onde iriam trabalhar, sendo que a família dava suporte, procurando emprego para os mesmos, refletindo onde iriam morar e pensando no futuro.

É fato que muitos tinham penas extensas, alegavam não saber qual seria a reação ao se encontrarem livres, mas que gostariam de seguir uma vida dentro da lei, já que sabiam que iriam sofrer muito preconceito. O acompanhamento servia para fortalecer a rede pessoal e externa (família, trabalho, rede socioassistencial do município) dos mesmos, podendo preparar o apenado para a ressocialização à sociedade.

## **2 CORRELAÇÃO DE FORÇAS E OS PROCESSOS DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA: PROBLEMATIZANDO AS INTERVENÇÕES**

O referido capítulo trata sobre a primeira hipótese da pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso, a qual seja: Os processos de trabalho com os quais a estagiária se envolveu permitiram identificar que existe um processo de correlação de forças entre funcionários, sejam eles agentes penitenciários, agentes administrativos ou Técnico Superior Prisional (TSP). Por vezes isto não obedece à hierarquia de cargos, e sim um servidor depender do outro para realizar o seu trabalho, dentro desse sistema necessário o trabalho pode ficar desorganizado e por vezes sem continuidade.

O objetivo desta primeira hipótese é mostrar a correlação de forças apresentada na PEVA como algo que, de certa forma, dificulta o trabalho dos técnicos e que influenciou na realização do estágio obrigatório. De acordo com Faleiros (2013, p.19), correlação de forças e relações de poder são:

[...] Implicações complexas e contraditórias de interesses, estratégias, organizações, recursos para fazer valer um determinado modo de regulação dos conflitos que venha a favorecer, consolidar e ampliar vantagens e posições de um grupo em relação a outros. É um modo de regulação dos conflitos pelas forças em presença que adquire centralidade nesta perspectiva e não apenas uma visão polarizada de forças.

Faleiros (2013, p.216) acrescenta que:

O paradigma que temos construído, denominado de correlação de forças, estrutura-se em fundamentos críticos do funcionalismo e da ordem dominante. [...]. Esse paradigma de correlação de forças surge no processo de reconceitualização do serviço social, ao se articular teoria e prática a partir da análise da realidade da desigualdade social, da exclusão, dos processos de exploração e de dominação.

O objeto de intervenção do Serviço Social se dá na relação sujeito-estrutura, onde se leva em conta a historicidade do sujeito, além da relação usuário-instituição. Aqui se tem uma relação de poder, mas também vínculos, onde os dois se fortalecem. O Serviço Social, como forma de poder deve articular forças para a defesa dos dominados, dos excluídos.

Mas é quando a correlação de forças acontece entre pessoas que trabalham junto, mesmo que não sendo intencional, como no caso do sistema prisional, que os

agentes visam à segurança, e por conta dela, por vezes, o trabalho dos técnicos não pode ser realizado? Acontecem entraves, um visando à segurança e o outro a diminuição das demandas por parte dos apenados. Quando não se entra num consenso, ocorre o poder e a resistência, onde um tenta se impor ao outro.

As unidades prisionais se constituem em um mundo à parte, em um universo ímpar, de difícil acesso, onde encontramos algumas regras e organizações internas peculiares. Desde sempre ouvimos falar em crise no Sistema Penitenciário brasileiro, sendo este um assunto muito repercutido, seja por noticiários de televisão, ou até mesmo em filmes e séries, que retratam a exclusão e as dificuldades na prisão. Mas um assunto que não é comentado e que não tem a atenção que merece é a correlação de forças, que circula dentro do ambiente prisional e que são poucos autores que dedicam seu tempo a discutirem o assunto.

Lidar com as correlações de forças e as contradições do sistema penitenciário não é tarefa fácil, especialmente quando esses elementos dificultam o caminhar de uma estagiária no processo de aprendizado prático, tendo horas a cumprir, relatórios a apresentar, além de um projeto de intervenção em andamento.

A estagiária, bem como os outros profissionais, deve cumprir as regras da penitenciária, necessitando assim discutir as possibilidades de realizar o seu trabalho de forma segura a todos. A prisão olha o apenado não como um sujeito de direitos, mas como um sujeito obediente, submetendo-o às regras, ordens e autoridades. As regras que os profissionais têm de seguir são diferentes das que os apenados devem seguir, mas no fim, o objetivo é o mesmo: manter tranquilidade e harmonia, dentro de um sistema difícil e desumano. No período em que a acadêmica realizou seu estágio, a mesma notou em alguns agentes penitenciários uma certa revolta com os presos, que vinha acompanhada de muitos julgamentos (Trecho extraído de diário de campo, MELLO 2015, 6 de outubro):

Um agente me disse que não era para fazer festas porque agora dentro da cadeia eles queriam ser pais, mas quando estavam na rua nunca pensavam nos filhos. (...) e nesse exato momento um agente penitenciário que já é mais velho parou do meu lado e disse ironicamente que todos os presos são inocentes.

No trecho citado, planejava-se uma festa de dia das crianças, onde as famílias confraternizavam e aproveitavam o dia de festa junto com os familiares presos. As datas comemorativas são muito importantes aos apenados, principalmente aos que têm familiares que os visitam e que se disponibilizam a confraternizar no sistema prisional.

Alguns especialistas no assunto do sistema prisional, alegam que os profissionais devem passar por uma qualificação, começando pelo diretor e passando aos agentes penitenciários, que devem ser profissionais capacitados para atuar dentro de procedimentos previamente definidos, devem ter equipamentos de trabalho básico, mas, principalmente, executar seu trabalho de modo que não influencie negativamente na execução da pena por parte do detento.

Quando o apenado entra no Sistema Prisional para cumprir sua pena, deve se adaptar às regras, sejam elas regras criadas pelos próprios apenados (código dos presos), seguindo uma ordem de poder, dentre os quais tem como requisitos o dinheiro e o poder de ordem dentro da galeria. Às vezes, também o crime cometido acaba influenciando na chefia da galeria. Além das regras instituídas pela penitenciária, como os horários, atendimentos, trabalhos e estudo, há as regras criadas pelos responsáveis pela segurança, que de forma a manter o poder e a ordem na instituição se utilizam de mecanismos de opressão aos apenados. Segundo Bitencourt (2011, p. 186):

A influência do código do recluso é tão grande que propicia aos internos mais controle sobre a comunidade penitenciária que as próprias autoridades. Os reclusos aprendem, dentro da prisão, que a adaptação às expectativas de comportamento do preso é tão importante para seu bem-estar quanto à obediência às regras de controle impostas pelas autoridades.

Ao invés do apenado se adaptar para ressocializar-se, ele se adapta às regras das prisões (criadas pelos presos), e isso acaba se tornando um ciclo, onde quem entra tenta se integrar ao grupo, visando à socialização e o seu bem-estar, adentrando ainda mais o “mundo do crime”. Alguns detentos se utilizam de mecanismos para forjar uma identidade, de aparências e simulações, já que para eles os atendimentos são vistos como uma armadilha psicológica, onde eles agem com muita ansiedade e apreensão.

Face à realidade que lhe é imposta, o apenado se vê cético e desconfiado quanto à sua recuperação, desenvolvendo uma aguda sensibilidade às punições

que lhes são dadas e às condições precárias em que se encontra. Dentro do Sistema Carcerário, a direção e a segurança entendem que é mais fácil controlar esse sistema do que realmente intervir nos problemas reais.

O poder e a correlação de forças não acontecem apenas entre os presos, sendo frequente entre os funcionários, que tentando impor suas ordens e suas formas de trabalho, entendendo o trabalho de outro profissional como algo não necessário, tendem a oprimir e minimizar as ações de quem supre grande parte das demandas dos apenados. De acordo com Marques (s/a, p. 4):

Destaca-se, ainda, que no cotidiano prisional encontramos sistemas de funcionamento que estabelecem dificuldades relacionais na dinâmica institucional. A correlação de forças e a manipulação do poder ganham destaque neste contexto, pois não raras vezes os assistentes sociais estão subordinados a chefias que não acreditam no processo de trabalho da área humana. Muitas vezes, servidores embrutecidos com o cotidiano da prisão acabam desmotivados, não acreditando em propostas de trabalho interventivo nos Direitos Humanos. Neste cenário, o que se comprova são correlações de forças e poder que abalam tragicamente as estruturas de ação no Tratamento Penal, tanto quanto se abatem a dignidade das pessoas presas.

De acordo com o dicionário da Filosofia, a palavra poder se define como “a capacidade de este conseguir algo, quer seja por direito, por controle ou por influência. O poder é a capacidade de se mobilizar forças econômicas, sociais ou políticas para obter certo resultado (...)” (BLACKBURN, 1997:301).

Segundo Foucault (1989, p. 183) é importante:

Não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras, mas ter bem presente que o poder – desde que não seja considerado de muito longe – não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem e lhe são submetidos.

Foucault acreditava ser possível a luta contra padrões de pensamentos e comportamentos, mas impossível se livrar das relações de poder. Para ele o poder não está em uma instituição, e não é algo que cede com contratos jurídicos ou políticos. Foucault (1979, p. 182) diz que o poder reprime, mas também produz efeitos de saber e verdade:

Trata-se (...) de captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações (...) captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que ultrapassando as regras de direito

que o organizam e delimitam (...) em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício.

Michel Foucault não estudou o poder para criar uma teoria, mas para identificar os sujeitos atuando sobre outros sujeitos. Segundo o autor, o poder é uma ação sobre ações. Para ele as relações são postas, seja pelas instituições, escolas, prisões, quartéis, todos marcados pela disciplina. Conforme Foucault (1989, p. 183):

... O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui e ali, nunca está em mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas, os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder, e de sofrer sua ação; nunca são alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles.

De acordo com Foucault, o indivíduo pode exercer esse poder, mas também sofrer dessa ação. No Sistema Carcerário, podemos dizer que o poder é uma “via de mão dupla”, já que o apenado se adequa às condições e adquire um saber prático com o contato à segurança, sabendo a rotina, preferências, temperamento, personalidades dos agentes e dos técnicos. Quando sofre as ações desse poder como forma de castigo ele pode revidar de uma forma que coloca em risco toda a instituição carcerária, dependendo do poder que o apenado encontra em mãos.

O mesmo acontece com os técnicos. Quando seu trabalho se encontra fragilizado por conta de entraves colocados pelos colegas da segurança ele pode se utilizar de outras técnicas. Afinal, a relação de técnico e apenado é baseada no vínculo e na confiança. Se o profissional não pode realizar seu trabalho por conta de não ter um agente para abrir as grades, ele se adequa e supre as demandas mais emergentes diretamente com o chefe da galeria. Sendo assim, o apenado chefe consegue “socorrer” as demandas mais emergenciais, até a retomada dos atendimentos por conta do técnico. Sobre poder, Marques (s/a, p. 4) relata que:

Já o poder em seu exercício, passa por canais muito mais sutis, muito mais ambíguos dentro da prisão, porque cada um de nós (técnicos ou agentes penitenciários) é, no fundo, titular de certo poder, sendo que este poder não tem por função única reproduzir somente as relações de trabalho, mas oprimi-las sem a produção do diálogo. Segundo Foucault (1979), na prisão as redes da dominação e os circuitos da exploração se apoiam e interferem uns nos outros, mas não coincidem.

Foucault acreditava num modelo de prisão Pan-óptico, uma prisão circular, ou seja, onde as celas estão dispostas ao redor e no centro há uma torre e os apenados não conseguem ver a pessoa que está dentro da torre, sendo assim, eles estariam o tempo todo sendo vigiados. O guarda que estaria na torre detém o poder, afinal, ele está vigiando os apenados o tempo todo, sem ser visto, mas os apenados sabem que ele está ali. Essa lógica de poder segundo Foucault, condiciona e educa os apenados. O mecanismo de poder do Pan-óptico é um poder sutil, pois é um poder que adentra, sendo uma lógica muito comum nos dias de hoje, pois em muitos lugares as pessoas estão sendo filmadas e vigiadas.

A PEVA não é um modelo de prisão Pan-óptico, mas é um modelo em que os presos são constantemente vigiados, os agentes e técnicos mantêm contato com os detentos caminhando acima das celas, no segundo andar, que circula por todas as galerias e serve para que os técnicos e estagiários deem os retornos dos atendimentos com os presos que os solicitaram.

Quando a estagiária estava executando seu projeto de preparação à liberdade, um dos seus objetivos era a confecção de documentos, o que acabou não se concretizando<sup>8</sup>. Conforme Mello (2017, p. 8)

“Considera-se que esse objetivo não foi alcançado pelo fato de que durante a execução do projeto de intervenção a casa prisional estava passando por dificuldades, como a falta de viaturas, assim como de profissionais agentes penitenciários para que pudessem escoltar esse detento para confeccionar os documentos, já que é algo considerado desnecessário para a guarda, já que quando encaminhados para o semiaberto os detentos podem por conta própria confecciona-los”.

Nota-se que a casa contava com poucas viaturas, já que todas estavam sendo consertadas, além da pouca mão de obra que se encontrava presente na PEVA naquele momento do estágio. Porém, deveria ser analisada a confecção de documentos como algo de suma importância para a preparação à liberdade do detento, sendo que quando entrarem no regime semiaberto, devem trabalhar, e para isso, precisam de sua documentação. Se ainda precisarem confeccionar, levando em conta que muitos são naturais de cidades distantes do semiaberto que foram encaminhados, vai demorar até conseguirem um emprego formal. Como mencionado em parágrafo anterior, a confecção de documentos é uma das

---

<sup>8</sup> Destaca-se que, ao longo, de dois anos de estágio, a estagiária conseguiu confeccionar apenas uma carteira de identidade (RG), devido aos procedimentos que deveriam ser feitos, além da demora e principalmente pelas dificuldades que a casa prisional passava no momento da realização do estágio curricular obrigatório.

competências do assistente social, bem como a preparação à liberdade, e neste fato específico, a acadêmica, na época estagiária, não conseguiu realizar algo de sua competência. Conforme Mello (2017, trecho extraído de diário em 29 de maio)

(...). Quando terminamos a triagem ele solicitou que seus documentos fossem confeccionados, já que ele era do município de Fontoura Xavier e que assim que ele fosse liberado não voltaria para esse município, sendo difícil solicitar a segunda via da sua certidão de nascimento(...).

Num trecho de um diário de Mello (2016, 16 de agosto), podemos observar a dificuldade que a PEVA enfrentava no início da execução do projeto:

“Chego ao presídio por volta de 13h30min, e vou direto falar com minha supervisora. Ela está na sala da psicóloga (...), onde também está a psicóloga (...), as três estavam conversando sobre o funcionamento do presídio, já que estão em “operação padrão”, ou seja, enquanto não ocorrer os pagamentos dos salários e melhorias no ambiente de trabalho ninguém está autorizado a atender”.

É claro que no momento em que isto ocorreu a PEVA passava por dificuldades, seus profissionais não recebiam seu salário em dia e as condições de trabalho não estavam adequadas, mas a estagiária não recebia salário, não era funcionária da casa e tinha horas a cumprir e trabalhos a realizar. Além disso os detentos são os mais afetados, já que ficavam sem atendimento. Em mais um trecho de Mello (2017, p. 8):

Episódios como esse era comum durante todo o segundo semestre de 2016, sendo que por vezes a estagiária não conseguiu realizar atendimentos, já que os agentes não autorizavam a entrada nos parlatórios, ou seja, eles só abriam as galerias se fosse com muita urgência, como algum caso médico, caso contrário os atendimentos estavam restritos.

Aqui, notamos uma correlação de forças, já que a estagiária, por não ser funcionária da instituição, podia apenas seguir as regras que lhes eram impostas, prejudicando assim seus objetivos.

Segundo Michel Foucault (1988), não existe uma ordem preestabelecida na prisão, que gera e controla a vida dos que estão sujeitos às normas institucionais. Os presos, por um lado, os agentes, técnicos e outros funcionários do sistema prisional, por outro, fazem concessões recíprocas, que produzem as redes de poder.

E com base nesta linha de raciocínio, Foucault (1988, p. 104-105) introduz as proposições:

“[...] que o poder não é algo que se adquire, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações [...] mas lhe são imanentes.

Foucault (1999, p.234) argumenta que: “para compreender o que são relações de poder talvez devêssemos investigar as formas de resistência e as tentativas de dissociar essas relações”. Sendo assim, o poder é uma relação de forças presentes, mas também em movimento, em todos os espaços, sejam eles públicos ou privados, e acaba gerando algumas tensões nas relações. Foucault (1988, p. 104-105) afirma que:

[...]que o poder vem de baixo; isto é, não há, no princípio das relações de poder, e como matriz geral, uma oposição binária e global entre os dominadores e os dominados, dualidade que repercute de alto a baixo e sobre grupos cada vez mais restritos até as profundezas do corpo social [...]; que as relações de poder são, ao mesmo tempo, intencionais e não subjetivas. Se, de fato, são inteligíveis, não é porque sejam efeito, em termos de causalidade, mas porque atravessadas de fora a fora por um cálculo: não há poder que se exerça sem uma série de miras e objetivos. Mas isso não quer dizer que resulte da escolha ou da decisão de um sujeito, individualmente [...]; que lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder”.

Podemos dizer que é assim que acontecem as relações, entre o poder e a resistência. Sendo assim, no Sistema Penitenciário, as relações mantêm um clima mais tenso devido à situação em que os membros se encontram, uns privados de liberdade, outros tendo de cuidar da segurança e se utilizar de estratégias para manter a tranquilidade no espaço em que está integrado e outros tentando garantir os direitos dos que estão privados de liberdade. Os que têm o poder utilizam, enquanto os que não tem, impõem sua resistência, às vezes sem sucesso. Enquanto isso, o assistente social fica “no meio”, mediando as relações entre instituição e usuário, para que as demandas sejam atendidas e que a segurança prevaleça.

Toda a estrutura do Sistema Penitenciário converge para manter uma rede de poder instituída para preservar o controle, a vigilância e a disciplina. O poder está em toda parte e provoca ações, tanto do direito, quanto da verdade. É entendido como uma relação flutuante, não estando numa instituição nem em ninguém.

Para enfrentar a questão da correlação de forças, os profissionais do Sistema Prisional devem romper com as práticas instituídas, além de reconhecer e buscar novas formas de trabalhar em conjunto, realizando um trabalho mais justo e eficaz. Para se trabalhar no Sistema Penitenciário, deve-se ter uma mente livre de preconceitos e atuar com ética, vendo o apenado como um sujeito de direitos e que merece ser respeitado.

Visto isto e visando responder à primeira hipótese, podemos afirmar que a estudante foi capaz, dentro de suas possibilidades, de concretizar o estágio obrigatório, bem como a execução de seu projeto de intervenção. As correlações de forças existem, principalmente no Sistema Carcerário, onde o assistente social tem mais demandas do que consegue suprir e a segurança é um ponto muito importante, tanto para os profissionais, quanto aos apenados.

O estágio curricular obrigatório em Serviço Social foi de suma importância para a formação acadêmica e profissional, possibilitando a estagiária não somente conhecer a prática do trabalho do assistente social no Sistema Prisional, mas também para capacitar e desafiar a estudante a executar os processos de trabalho profissional, além de administrar os atendimentos e o projeto de intervenção dentro dessa esfera de correlação de forças em que a mesma se encontrou. Sendo assim, o exercício deu confiança e autonomia à estagiária, que teve a oportunidade de intervir na realidade do campo de estágio, realizando um projeto de competência do assistente social, mas que devido ao excesso de trabalho, não vinha sendo executado. Pode-se dizer que a partir do acompanhamento, a qualidade de vida dos detentos que faziam parte do projeto mudou. Mesmo com dificuldades, os atendimentos aconteciam e a estagiária notou uma vontade dos presos em fazer planos e contemplar o futuro fora da prisão.

Nem tudo são pontos positivos, principalmente no que se refere à análise dessa primeira hipótese, já que os atendimentos, mesmo com dificuldade, aconteciam.

Já a confecção de documentos e a entrega de kit's de higiene, que eram objetivos da estagiária não puderam ser executados. A confecção de documentos, mesmo sendo algo de grande importância se encontrou barrada e os kit's de higiene não tinham em número suficiente para os presos que estavam sendo acompanhados. Frente a estes entraves, a estagiária acabou encontrando nos pronto atendimentos uma estratégia exitosa pra dar conta dos atendimentos dos

presos que estavam indo ao presídio semiaberto. Além disso, também pode trabalhar no contato com a família dos apenados para saber sobre possibilidades de emprego para o preso, na tentativa de agilizar a avaliação psicossocial daqueles apenados e ainda compreender seus sentimentos e emoções num momento tão importante.

### **3 ENTENDENDO A PESQUISA DE REINCIDÊNCIA REALIZADA COMO SUBSÍDIO PARA O PROJETO DE INTERVENÇÃO**

Neste capítulo iremos tratar sobre a segunda e a terceira hipóteses simultaneamente, sendo elas: Os processos de trabalho com os quais a estagiária se envolveu remeteram a uma pesquisa de reincidência com os detentos da Galeria D. Para a realização da pesquisa foram selecionados presos que tinham completado o ensino médio e presos que começaram o ensino médio, mas não concluíram. A pesquisa foi importante, pois possibilitou à estagiária entender os motivos que levaram os pesquisados a entrarem no “mundo do crime”, mesmo tendo mais chances na sociedade que estavam inseridos do que os outros detentos que não tiveram a oportunidade de entrar no ensino médio, além de fazer os envolvidos na pesquisa refletirem sobre suas vidas futuras fora da cadeia.

E: Os processos de trabalho com os quais a estagiária se envolveu remeteram ao seu projeto de intervenção com os detentos da Galeria D. O projeto foi uma preparação aos detentos que iriam entrar em liberdade num período de seis meses. Esta etapa foi importante, pois assim que o detento fosse encaminhado para o presídio semiaberto não estaria perdido e sem ideia do que fazer, além de servir de acompanhamento no período em que ainda estivesse preso. Além disso, este processo de acompanhamento permitiu à estagiária conhecer melhor os detentos.

A estudante, enquanto estagiária da PEVA, realizou primeiro sua pesquisa de reincidência, que serviu de base para a confecção do seu projeto de intervenção para a preparação à liberdade de nove detentos que seriam encaminhados ao semiaberto.

Podemos dizer que os dois assuntos são inter-relacionados, já que se o detento for bem preparado à liberdade, for ressocializado, encaminhado a um trabalho formal, acompanhado da família e da comunidade a qual ele foi reintegrado, as chances de reincidirem vão ser menores. Além do mais, no tempo em que o apenado estiver preso, ele tem chance de estudar e fazer artesanato, em algumas prisões ele consegue até mesmo trabalhar, tendo assim mais chances de servir de mão de obra quando sair da prisão.

A pesquisa de reincidência contribuiu para a confecção do projeto de preparação à liberdade, já que os números de apenados reincidentes na PEVA eram muito grandes. A estagiária achou de suma importância trabalhar a ressocialização

deste detento, fazer um acompanhamento visando auxiliar o encaminhamento do mesmo ao presídio semiaberto, de forma que ele estivesse encaminhado a um emprego, com moradia e que durante o período em que aguardava a liberação, suas demandas fossem supridas.

Para elaborar a pesquisa, a estudante procurou entender os motivos que levaram os apenados a cometerem delitos, além de entender até que ponto a educação serviu de suporte em suas vidas anteriormente ao crime. Conforme Mello (2016, p. 3):

Esse trabalho teve a escolaridade como ponto de partida na escolha dos presos que participaram do projeto, já que na PEVA são poucos os presos que concluíram o ensino médio ou então apenas começaram abandonando a escola por diversos motivos, sejam eles, pouca vontade de continuar estudando ou por precisar colaborar com dinheiro em casa precisando então trabalhar e sem tempo algum para estudar.

A reincidência é muito comum na PEVA e por este motivo, a estagiária, quando executou seu projeto de intervenção, resolveu manter contato com a assistente social do presídio semiaberto. Segundo Mello (MELLO, 2017, p.13):

Sabe-se que a vida em um presídio semiaberto não é muito diferente do sistema fechado, sendo ela composta por regras criadas pelos próprios presos. Por esta razão irei manter contato com a assistente social do semiaberto, para ser informada sobre qualquer deslize que faça com que o preso volte para o regime fechado, servindo-me como uma forma de avaliação do projeto.

Muitas pessoas reproduzem o senso comum, entendendo como reincidente aquele que comete vários crimes, ou então, tem quem acredite que ser reincidente é repetir várias vezes o mesmo crime. Mas não, o detento pode praticar vários crimes e não ser reincidente, existe um marco de quando a pessoa pode ser considerada reincidente.

O detento é considerado reincidente a partir do momento em que praticar novo crime, após o trânsito em julgado de uma sentença condenatória. Ele deve ter sido condenado por um crime anterior, esta sentença condenatória tem que ser transitada em julgado, e somente após o trânsito em julgado ele pratica um novo crime, sendo considerado, então, reincidente.

A LEP (2011) compreende que quando o “agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior”. Sendo assim, reincide aquele que repete infração

penal, desde que seja condenado e não possa mais recorrer na primeira condenação, e que se comprove o cometimento de um novo crime. De acordo com o Dicionário Jurídico (2009) reincidência é:

[...] quando o agente, após ter sido condenado definitivamente por outro crime, comete novo delito, desde que não tenha transcorrido o prazo de cinco anos entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a prática da nova infração. É uma agravante que visa punir com mais severidade aquele que, uma vez condenado, volta a delinquir, demonstrando que a sanção aplicada não foi suficiente para intimidá-lo ou recuperá-lo.

A reincidência impede alguns benefícios aos apenados que serão condenados novamente, porque ela mostra que a pessoa não se “recuperou”, já que ela volta a praticar um crime. Mas quando encaminhado ao Sistema Prisional, o apenado pode fazer alguma atividade produtiva, seja ela artesanato, trabalhos em geral, ou estudar. O preso recebe uma remissão, diminuindo assim sua pena. Sobre remissão a LEP (2011) explica que:

“Art.126. O condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir por trabalho ou por estudo, parte do tema de execução da pena. Parágrafo um. A contagem do tempo referida no caput será feita a razão de: Inciso I: 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar-atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional-dividida, no mínimo em 3 (três) dias; II: 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

De acordo com a LEP (2011), o apenado pode estudar de forma presencial ou à distância, deve apresentar o certificado de ensino, assim irá obter a remissão que é menor perante o trabalho, mas prepara o mesmo para a sua saída do presídio, tendo uma melhor oportunidade de trabalho.

O apenado não é considerado reincidente a vida toda, depois de cinco anos passa o período depurador da reincidência. Estes cinco anos passam a contar, no seu marco inicial, sendo a data de cumprimento ou extinção da pena, não é como muitos pensam que se calcula desde que a sentença transitou em julgado, mas não, se é contado após o cumprimento da pena, ou a extinção da mesma, deste dia conta-se cinco anos para depurar este período de reincidência. Ou seja, se durante cinco anos a pessoa não cometer outro crime, caso o cometa após este período não pode ser considerado reincidente. Conforme Pritchard et.al. (PRITCHARD, 1979; KUBRIN E STEWART, 2006; HUEBNER, VARANO E BYNUM, 2007):

(...) os egressos do sistema prisional que cometeram crimes mais graves, que têm histórico anterior de crimes cometidos, que têm problemas com o uso de drogas e níveis baixos de escolarização são mais suscetíveis à reincidência criminal. Além disso, homens e jovens são também mais

propensos ao cometimento de novos crimes após o cumprimento da pena de prisão

A reincidência é um dos motivos da superlotação do Sistema Prisional brasileiro, já que as taxas de reincidentes no País são bastante preocupantes, gerando uma dificuldade na apuração dos dados, sendo um cenário bastante alarmante. Segundo Mello (MELLO, 2016, p.3):

Quando se fala em reincidência são poucas as pesquisas em torno deste tema, e dentro das casas prisionais do Brasil também não se é trabalhado esse assunto, seja pelo excesso de demandas que o assistente social tem de resolver, ou porque a LEP não atribui como sendo tarefa do mesmo.

Por vezes o trabalho do assistente social é atender as demandas emergentes, não podendo atender o que é de sua competência como a preparação à liberdade dos detentos, que é regulamentada pela LEP, que em seu artigo 22 diz que “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade”. Além do mais, a presença de assistentes sociais na prisão sempre esteve vinculada a promoção de medidas que asseguram aos detentos a reintegração à sociedade. É compreendido que desde o momento em que o apenado adentra a casa prisional ele deve ser assistido e acompanhado, até sua saída, momento em que é reintegrado à sociedade. O assistente social deve criar espaços de cumprimento de pena digno ao apenado, sempre na luta por seus direitos. Segundo Marques (p. 7):

Para tanto, faz-se necessário que o assistente social disponha de uma escuta efetiva, de um olhar individualizado na passagem pela instituição, produzindo o recorte necessário para o atendimento das demandas do sujeito preso na busca do fortalecimento, dos deveres e dos direitos.

No início da pesquisa, Mello (2016):

(...) contava com 16 presos, porém no dia de executá-la restavam apenas 5 apenados na Galeria D, isso acontece pelo fato de que alguns trocam de galerias e outros trocam de presídios. Não havia como fazer uma lista nova, ou seja, incluir outros presos que se encaixam no perfil traçado pela estagiária, pois o tempo de execução era curto.

Em relação ao planejamento da estagiária para a realização da pesquisa, conforme Mello (2016, p. 4):

(...)foram criadas cinco perguntas norteadoras, baseadas na família, questões financeiras e principalmente na questão escolar, logo no momento da pesquisa outras perguntas foram criadas afim de entender melhor a vida e trajetória desse detento desde a primeira prisão até a(s) reincidência.

A estagiária, mesclando a reincidência e a preparação a liberdade, instigou o apenado a pensar em seu futuro fora da prisão, refletir sobre sua ressocialização e de que forma o antigo endereço influencia na reincidência, segundo Mello (MELLO, 2016, P. 5):

Esta pesquisa tratou a fundo a importância do detento fazer planos para o momento em que sair da cadeia, ou seja, sair encaminhado para emprego, nova moradia, ou seja, novas chances, já que segundo os presos entrevistados o antigo endereço influencia muito na reincidência, afinal lá se encontram antigas rixas, acompanhadas de muito ódio, sendo assim os detentos afirmam não ter condição de permanecer em sociedade, logo reincidem por motivos óbvios, de não convivência.

De acordo com Paganela Boschi, “o que fundamenta a reincidência é o suposto desprezo do criminoso às solenes advertências da lei e da pena e a necessidade de reagir contra esse mau hábito, revelador de especial tendência antissocial” (BOSCHI, 2012, p. 202).

Tanto para não haver reincidência quanto para a preparação à liberdade, o detento precisa de todo o apoio que a família puder lhe oferecer. Muitos usam a família como força para sair do Sistema Penitenciário e começar de novo, fazendo uma reavaliação do que foi a sua vida e de como poderia vir a ser, trabalhando e vivendo ao lado dos seus. Bem como os familiares dos detentos que participam de associações, de amigos e familiares de apenados. Muitas associações visam amparar e orientar os familiares sobre os direitos sociais dos apenados, proporcionam atendimentos psicológicos aos familiares, além de orientação assistencial e jurídica.

Os apenados, quando encaminhados ao semiaberto e reintegrados ao convívio devem ter responsabilidade, cumprir com os horários e regras que lhe são impostos pelo seu trabalho, pois seja ele formal ou não, bem como os horários e regras do sistema semiaberto. Devem ter autovalorização pelo seu trabalho, mesmo que por um tempo ele seja considerado precário e com pouca renda, é uma forma de ressocialização, o mantendo longe do Sistema Penal e da reincidência.

Existem alguns institutos que trabalham o preso em sociedade, visando a ressocialização e a não reincidência. Estes institutos geralmente são ligados a meios

religiosos, onde seus líderes se preocupam com o que o preso vai fazer quando se encontrar liberto, já que muitos presídios não conseguem prepará-los para seu reingresso à sociedade. Estes institutos têm parcerias com o setor empresarial para manter o apenado numa atividade produtiva, tudo isso para que o apenado tenha uma nova visão quando sair da prisão.

Um exemplo é o Instituto Liberty que zela pela dignidade do detento através do trabalho. O Instituto Liberty é parceiro do CNJ (Conselho Nacional de Justiça)<sup>9</sup>, utilizando a inclusão de ex-detentos como estratégia de prevenção da reincidência criminal.

O Sistema penitenciário brasileiro sofre com muitos problemas e precisa urgentemente de planejamento e organização, com o intuito de implementar ações para efetivar a LEP. Se todo sistema fosse diferente e no momento em que o preso saísse da penitenciária já estivesse encaminhado para um trabalho formal, a reincidência poderia reduzir significativamente e oportunidades iriam aparecer.

Apenas 20% da população prisional trabalha, o que representa 115 mil detentos de acordo com dados do INFOPEN, sendo dentro ou fora das prisões, o número é pequeno, mas comprova-se que o trabalho ajuda o preso a se ressocializar e a não reincidir. Um terço delas (38 mil) atua como apoio à unidade prisional, em atividades como limpeza e alimentação, a maioria de forma não remunerada.

Cumprir pena, sair da prisão e começar de novo. Deveria ser assim, mas não é tão fácil. Não é fácil achar quem dê oportunidade para alguém que já esteve em um presídio, e sem perspectivas muitos apenados voltam ao “mundo do crime”, aumentando os índices de reincidência. O Conselho Nacional de Justiça já fez um programa chamado Começar de Novo, para conscientizar a sociedade sobre a importância de dar uma nova chance para quem já cumpriu sua pena. Empresas públicas e privadas podem oferecer vagas de trabalho e cursos de especialização a estes detentos, tanto para ex-detentos quanto para egressos do Sistema Prisional. Porém, não são muitas as empresas que se disponibilizam a auxiliar este detento, mas as que contribuem fazem um bem tanto para o detento quanto à sociedade, que

---

<sup>9</sup> CNJ- Conselho Nacional de Justiça. É uma instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, no que diz respeito ao controle e a transparência administrativa e processual. <http://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos-visitas-e-contatos>

passa a conviver com um reeducando, com menos chance de reincidir, além do bem que a empresa vai ter por obter mão de obra.

O trabalho auxilia de muitas formas todos os envolvidos do Sistema Penitenciário, mantém o apenado com uma ocupação além de proporcionar melhor forma de ressocialização. Mas as empresas que estão em busca do lucro e unindo duas tarefas necessárias utilizam-se de mão de obra barata, mão de obra prisional para obter lucro, além de proporcionar maior conhecimento e uma primeira chance ao apenado. O que não pode é as empresas se beneficiarem totalmente desta mão de obra e não pagarem nada ao trabalho do apenado, assim como pagarem um valor abaixo do que é estipulado por lei.

O regime de trabalho dos presos não é regulado pela CLT- (Consolidação das Leis de Trabalho), e sim pela LEP- Lei de Execuções Penais (2011), que prevê uma remuneração de ao menos três quartos do salário mínimo – um piso de mais ou menos 702 reais. Mesmo que as empresas lucrem com o trabalho do apenado e esse valor ainda seja considerado baixo, para os apenados é considerado algo muito bom, sendo que muitos trabalham de graça nas penitenciárias, mesmo não sendo permitido. A remuneração deve atender à reparação do dano causado pelo crime, assistência à família, além de suas pequenas despesas pessoais.

O artigo 29 da LEP, diz-se que “o trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo”. Além disso, o empregador não vai precisar arcar com nenhum encargo trabalhista ao utilizar o serviço dos apenados. Mesmo sendo um direito, o trabalho no cárcere, visto como uma forma de ressocialização, por vezes acaba sendo uma forma de exploração.

O trabalho também pode acarretar mudanças no comportamento dos detentos que têm mais vontade de continuar trabalhando para contribuir com a família, que acaba sendo beneficiada pelo seu trabalho. Dentro do presídio se instala uma certa “calmaria”, já que os apenados se encontram sendo valorizados, trabalhando, visando a ressocialização. Conforme trecho extraído do diário de campo, (MELLO, 2016, 11 de março).

Fiquei contente com o que (...) disse para o filho, ele disse a criança que desde que o filho nasceu ele já estava preso e que quando fosse solto nunca mais voltaria para lá, porque sente saudade do filho e que quer aproveitar o tempo com ele.

O detento que optar por trabalhar pela regra, a cada três dias de trabalho realizado, têm direito a menos um dia de pena. O trabalho pode ser realizado dentro ou fora do sistema penitenciário, desde que cumprida a jornada de trabalho que não pode ser inferior a seis horas diárias e nem superior a oito horas ao dia. Segundo dados do INFOPEN (2016, P. 56):

Em junho de 2016, 15% da população prisional estava envolvida em atividades laborais, internas e externas aos estabelecimentos penais, o que representa um total de 95.919 pessoas. O estado de Minas Gerais destaca-se por apresentar o maior percentual de pessoas em atividades laborais no País, enquanto os estados da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte apresentam os menores contingentes nacionais de pessoas trabalhando dentro do sistema prisional.

O INFOPEN ainda relata que o Rio Grande do Sul conta com 7.947 apenados trabalhando, uma porcentagem de 24%. Enquanto Minas Gerais tem uma porcentagem de 30% dos apenados trabalhando. A SUSEPE mostra dados de 2017 em que a população carcerária do RS era de 37 mil apenados, já Minas conta com quase 75 mil presos.

O apenado não pode ser obrigado a trabalhar, nem estudar, sendo essas atividades totalmente opcionais, cabendo aos técnicos (assistente social e psicólogo), oferecer e trabalhar com o apenado o aproveitamento que ele terá fazendo atividades que irão lhe servir de mecanismo de ressocialização. E como já foi comentando, o preso que estudar ou trabalhar terá direito à remissão, o que também o faz refletir e ver essas atividades como algo vantajoso.

Quando encaminhado ao presídio semiaberto o detento pode trabalhar em qualquer lugar, desde que o juiz responsável pela execução penal autorize. A oportunidade de trabalho é apresentada ao juiz responsável com a proposta de trabalho para o reeducando. A análise é feita de forma multidisciplinar, no departamento de análise psicológica, psicotécnica e psicossocial, que faz análise do trabalho, se ele é adequado, se o apenado vai conseguir se inserir, se ele não vai ter contato com drogas, álcool, ou situações que podem dificultar sua ressocialização. Feita esta análise e aprovado o trabalho, ele pode começar a trabalhar em qualquer lugar.

O Estado tem obrigações que, segundo ele, dentro da medida do possível são executadas. Uma delas é fornecer meios aos apenados para que eles possam trabalhar, ter uma alimentação saudável, se vestir, entre outras. Se o Estado é omissivo, cabe ao fiscal da Lei agir e obrigar o Estado a se adequar à norma, a

cumprir com as suas obrigações. Por vezes, o Ministério Público propõe ações exigindo do Estado que cumpra a sua obrigação legal, para que o judiciário obrigue o Estado, no caso pode ser o Estado, União, município, quem for responsável por determinado Sistema Penitenciário.

Tanto na pesquisa quanto no projeto, a atividade principal da estagiária era o acompanhamento. Os detentos que participaram da pesquisa passaram pela entrevista, mas foram acompanhados até o final da pesquisa, já que durante a entrevista a estagiária tomou conhecimento de outras demandas, como o caso de um detento que gostaria de ver os filhos de seu primeiro casamento, mas as crianças não tinham o direito de vir em dias normais de visita, então foi realizada uma visita assistida e logo após, foi expedida uma ordem judicial para que o irmão do apenado trouxesse as crianças em dias de visitação.

Quanto ao acompanhamento dos presos que participaram do projeto de preparação à liberdade, foram selecionados nove apenados que seriam encaminhados ao semiaberto no período de no máximo seis meses. O acompanhamento seria semanalmente, mas nem sempre era possível, devido às regras estabelecidas pela penitenciária no momento da execução do projeto. As ações planejadas por Mello (2016, p. 5):

(...) desenvolver ações que favoreçam a preparação do preso do regime fechado para a semiliberdade. Entre essas ações está a identificação e encaminhamento de direitos civis e trabalhistas, além de atender as necessidades básicas dos detentos, assim como acompanhá-los quando transferidos para o semiaberto.

Ainda, os apenados acompanhados iriam receber kit's de necessidades básicas, além de encaminhamentos, quando necessário, conforme Mello (2016, p. 11):

A partir de atendimentos semanalmente irei acompanhar e atender as necessidades que aparecerão durante os últimos meses que eles passarão na PEVA, sendo necessidades básicas como materiais de higiene, ou atendimento médico, e trabalhar sua autonomia enquanto preso semi liberto.

Quando a estagiária começou a realizar seu projeto, o mesmo sofreu algumas mudanças, já que, segundo Mello (2016, p. 5):

Estava previsto acompanhar dez presos, no entanto, foi possível acompanhar nove. A maior dificuldade para a execução do projeto foi que quem confeccionou a lista com o nome dos detentos foi o chefe da galeria, baseado na ideia dos próprios detentos que "achavam" estar com sua pena cumprida. Sendo assim, alguns detentos tiveram que deixar de participar do projeto, e foram incluídos outros no lugar. Com a lista em mãos a estagiária a

encaminhou a advogada que avaliou se realmente esses detentos poderiam sair no período de seis meses a um ano.

Os nove apenados faziam parte da galeria D, de celas, idades e cidades distintas, mas todos com um período de seis meses a um ano para serem libertos, assim como os nove estavam esperando a avaliação psicossocial e após a avaliação judicial. Os acompanhamentos eram feitos sempre que possível, onde a estagiária buscava suprir as demandas que os apenados traziam, que geralmente era saber sobre como tinha sido a avaliação e quando seriam encaminhados para o semiaberto. De acordo com Mello (2016, p. 5):

A PEVA é constituída por quatro galerias, porém apenas a Galeria D fará parte do projeto de preparação para liberdade. Esta galeria contém um grande número de presos que não recebem atendimentos, tendo por motivos sua superlotação e sobrecarga de trabalho da assistente social responsável pela mesma. Foi feito pelo chefe de galeria um levantamento de presos com possibilidades de encaminhamento ao semiaberto. Através de seus dados nos prontuários podemos perceber que muitos são reincidentes e que estão cumprindo muitos anos de cadeia. Percebe-se que muitos não recebem visita, seja pela distância do presídio, já que muitos presos não são do município de Venâncio Aires, ou por ter vínculos rompidos. Notasse a importância da família, sendo que ela serve de apoio e estímulo para seguir em frente. Por vezes os vínculos se rompem porque a família não suporta o quão doloroso é a vida carcerária, ou por não aceitarem os atos do filho, ou marido, abandonando-o durante essa etapa.

Os apenados acompanhados pela estagiária passaram muito bem pela avaliação psicossocial, inclusive um conseguiu a tornozeleira eletrônica por parte do juiz para poder seguir suas atividades em casa.

A avaliação a que os apenados são submetidos é relacionada com uma perspectiva de emancipação onde os presos são os únicos capazes de tornarem-se autônomos, e que ele só poderá ser livre no dia em que estiver consciente das consequências de suas escolhas. O foco desta perspectiva é o preparo para a vida em sociedade dos apenados.

Mello (2016, p. 6) considerou de suma importância preparar os detentos para liberdade, para que:

(...)os detentos não saiam da PEVA fragilizados, desprovidos de documentos como carteira de trabalho, de identidade, escolaridade baixa, o que lhe impossibilitará o acesso ao trabalho, principalmente com proteção social. A Penitenciária de Venâncio Aires oferece alguns recursos para uma melhor educação, porém pouco é divulgado. Entre os presos por vezes é percebido vantagem em estudar, sendo que isso é uma porta de entrada para um trabalho de carteira assinada, podendo ser bem remunerado. Eles têm a chance de estudar e obter maior conhecimento, como tantos outros benefícios a escola também é uma chance de diminuir sua pena, a chamada

remissão, e é a partir desse ponto que o projeto começa, com a educação como forma de um futuro diferente.

A Lei de Execução Penal, em seu artigo 1º dispõe: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A LEP tem por finalidade, além do cumprimento da pena, a ressocialização do indivíduo, mas quando os resultados não são os almejados é que se inicia a crise no Sistema Prisional.

O recluso deve ser participante fundamental na sua preparação à liberdade. Depois que o apenado adentra o sistema carcerário deve haver uma preparação, um certo tipo de “plano de vida” a fim de refletir com ele sobre o seu futuro e o preparar para o regime semiaberto. Depois que o mesmo vai preso, portanto, a maior preocupação é desconstruir as referências que o levaram a cometer um dado crime. Os profissionais devem orientá-lo, de modo a lhe instruir sobre formação, educação e trabalho, além dos atendimentos, visando à reinserção a sociedade.

Ressocializar é auxiliar o preso no que for necessário para o reintegrar à sociedade, é buscar compreender os motivos que o levaram a cometer tal delito, é dar a ele uma nova chance de ter um futuro melhor. Santos (2005) analisa a efetividade da perspectiva da ressocialização e defende sua importância como um avanço no tratamento penal do país, mesmo que ela ainda não se efetive com a necessária amplitude nos estabelecimentos prisionais do Brasil.

Para a ressocialização ser efetiva é necessária a abertura de oportunidades, porque o egresso é um sujeito muitas vezes constituinte de uma família, alguém o está esperando, não é apenas a sociedade num contexto geral. Esta família que o ampara e serve de abrigo é por vezes até sustento para o detento, que tendo dívidas dentro e fora da prisão, se reporta aos familiares para pagá-la.

No último nível de estágio que está destinado à avaliação do projeto de intervenção, bem como continuar executando-o, a estagiária começou o estágio a fim de saber como estavam os detentos que acompanhou durante a execução do projeto de intervenção, segundo trecho extraído do diário de campo de Mello (2017, 14 de março):

Dos presos que participaram do projeto apenas três ainda estão na PEVA, sendo que um foi para outra galeria, ou seja, não posso continuar a acompanhá-lo. Dos que estão no presídio semiaberto todos estão

trabalhando, alguns como autônomos, outros trabalhando em empresas, porém todos dormem no semiaberto a noite. (...) que tinha conseguido a tornozeleira eletrônica rompeu com o lacre, abandonando o uso da mesma e deixando-a com a sua família está considerado foragido, sendo que a polícia o encontrou perto de sua residência portando arma e munição, mesmo assim ele continua foragido.

Durante o processo de avaliação da proposta de intervenção, o projeto continuou sendo executado a fim de acompanhar os detentos e prepará-los para a liberdade. O trabalho apresentado no trecho do diário tem papel fundamental na reinserção do detento, sendo uma forma de sobrevivência, além de não deixar o apenado dependente da família, e dando-o um incentivo a mais para se sustentar e não recorrer ao crime como forma de suprir suas necessidades. Porém, sabemos da dificuldade e do preconceito que os apenados sofrem, afinal, muitas pessoas ficam desconfiadas e não dão uma chance para alguém que está tentando recomeçar.

Sabe-se que a pobreza não é sinônimo de criminalidade, mas não dá para garantir que uma pessoa sem oportunidades, sem emprego e sem renda não irá se utilizar do crime para sobreviver. Conforme Demo e Silva (DEMO, 1994, p. 16-17 apud SILVA, 1995, p. 114):

Pobreza, portanto, é a destruição, a marginalização e a desproteção. A destituição dos meios de sobrevivência física, a marginalização no desfrute dos benefícios do progresso e no acesso as oportunidades de emprego e consumo, e a desproteção por falta de amparo público adequando e inoperância dos direitos básicos da cidadania, que incluem garantias de vida e bem-estar social. Isso retrata uma faceta da violência institucionalizada praticada contra a população brasileira

Um dos objetivos da estagiária era a entrega dos materiais de higiene aos detentos acompanhados, conforme já referido neste capítulo, que tanto a saúde física quanto a psíquica é essencial a todo ser humano, estando ela ligada à qualidade de vida. O Art. 12 da LEP prevê: “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”.

É notável que as cadeias públicas têm uma grande falta de higiene dentro das celas, corredores e até mesmo nas cozinhas. Nas celas o que se vê é um amontoado de detentos, disputando o mesmo espaço, no meio do lixo, insetos e esgotos abertos, sujeitos a muitos tipos de doenças.

Segundo Bitencourt (2011, p. 166):

Nas prisões clássicas existem condições que podem exercer efeitos nefastos sobre a saúde dos internos. As deficiências de alojamentos e de alimentação facilitam o desenvolvimento da tuberculose, enfermidade por excelência das prisões. Contribuem igualmente para deteriorar a saúde dos reclusos as más condições de higiene dos locais, originadas na falta de ar, na umidade e nos odores nauseabundos.

Além das doenças do corpo, as prisões auxiliam ainda mais para o desenvolvimento de doenças psíquicas, bem como a depressão. A alimentação por vezes também é precária, sendo os próprios presos que a fazem com alimentos trazidos por seus familiares, ou feita nas cozinhas do presídio, onde não se tem muita higiene também.

Quando o Estado não fornece alimentos à cozinha dos presídios, os presos que têm uma certa renda trazida por familiares, compram alimentos industrializados de donos de mercados próximos aos presídios que fazem a venda nas cantinas aos detentos. Assim como quando falta talheres e pratos, os detentos têm de dar o seu jeito para comer, se utilizando de embalagem de creme dental vazia como colher.

Podemos notar que em um ambiente mais limpo, com alimentação mais qualificada, bem como distribuição de materiais mínimos de higiene já facilitaríamos o cumprimento da pena por parte dos detentos. Quando se tem um desrespeito e inexistência das garantias dos presos, os conflitos aumentam, a convivência se dificulta, podendo gerar conflitos que aumentam suas penas, fazendo com que a reintegração à sociedade seja mais difícil e mais demorada.

Conforme Rogério Greco (2011, p. 443): “Parece-nos que a sociedade não concorda, infelizmente, pelo menos à primeira vista, com a ressocialização do condenado. O estigma da condenação, carregado pelo egresso, o impede de retornar ao normal convívio em sociedade”.

São situações como esta que geram a reincidência. Sem oportunidades, o apenado encontra-se no crime novamente, gerando um ciclo, que só vai parar na medida em que surgir oportunidades aos ex-presidiários. Conforme Lemos (LE MOS, MAZZILLI, KLERING, 1998, p.2):

Grande parte da inoperância do atual modelo ressocializador decorre da forma como este é organizado, em relação aos aspectos ligados à divisão do trabalho e à divisão dos homens. Sendo assim, o conhecimento por parte da instituição penitenciária da necessidade de uma organização do trabalho prisional que perpassa pela relação entre prazer e sofrimento no trabalho possibilita a mudança e gera repercussões positivas no processo de ressocialização e, conseqüentemente, na vida egressa dos apenados, bem como na vida daqueles com quem esses se relacionam.

Com base na situação em que os presos se encontravam quando saíam do Sistema Prisional que a acadêmica fez seu projeto de intervenção, visando o trabalho como forma de ressocialização. Conforme afirma Maurício Kuehne (2013, p. 32):

O trabalho, sem dúvida, além de outros tantos fatores apresenta um instrumento de relevante importância para o objetivo maior da Lei de Execução Penal, que é devolver a Sociedade uma pessoa em condições de ser útil. É lamentável ver e saber que estamos no campo eminentemente pragmático, haja vista que as unidades da federação não têm aproveitado o potencial da mão de obra que os cárceres disponibilizam.

O trabalho faz parte de um direito social de todos os cidadãos, e está previsto na Constituição Federal (1988) em seu artigo 6º. Com o intuito de não deixar que esse direito seja esquecido dentro das prisões, a Lei de Execução Penal em seu artigo 41, inciso II, também o elencou o trabalho como sendo direito do preso.

Nesta perspectiva, a estagiária desenvolvia o fio condutor de suas entrevistas com os presos, muitos já estavam em contato com a família a fim de procurar um emprego, seja ele formal ou não, mas que de preferência fosse perto do presídio semiaberto, já que os apenados deveriam voltar lá a noite para dormir. Conforme trecho extraído de diário de campo de Mello, 2016, 6 de outubro)

(...) me disse que seus pais já haviam arrumado emprego para ele e que assim que saísse para o presídio semiaberto iria começar a trabalhar, pois precisava do emprego para ajudar a família que sempre o ajudou no período em que esteve preso.

Outro apenado relatou que gostaria de ir para seu município de origem, pois gostaria de usar tornozeleira eletrônica e em Cachoeira do Sul teria emprego certo, precisando do uso dela para trabalhar.

Muitos apenados acreditavam estar com a “cadeia vencida” como por exemplo um apenado que, conforme trecho extraído de diário de campo de Mello “(...) solicitou atendimento para saber sobre sua remissão, como era mestre de cela e havia feito artesanato acreditava já ter vencido o tempo de ir para o semiaberto. (...)” (MELLO, 2016, 18 de outubro).

Quando o assunto era a documentação, um apenado alegava ter todos os documentos, mas nenhum na PEVA, outros alegavam ter todos os documentos, mas no prontuário não tinha todos, outros tinham todos os números no INFOPEN. Os

apenados que precisavam confeccionar tiveram de fazer isso fora do Sistema Prisional fechado, já que a estagiária não conseguiu realizar este objetivo.

Outro objetivo da estagiária era acelerar o processo de avaliações psicossocial: “Me falaram que eu faria a avaliação e no máximo em quatro a cinco dias preso e seria liberado e já faz 25 dias ou um mês que eu ainda tô aqui”. (Relatório Descritivo Processual – RDP 2. MELLO, 2016, p.4).

Este apenado fazia planos para quando saísse da prisão: “Pegar uma tornozeleira e aí quero trabalhar. Eu não sei, mas quando fui preso eu trabalhava na Minuano, tinha carteira assinada, queria ver se eles me aceitavam de volta”. (Relatório Descritivo Processual – RDP 2. MELLO, 2016, p. 6).

Sendo assim, a estagiária o informou de que a Minuano era uma boa ideia de trabalho, mas que deveria ser analisada, já que a tornozeleira tem um limite de 300 metros: “Pois é, minha casa não é perto, mas tem uns lugares que posso trabalhar ali perto, eu não me aperto, como posso te dizer... minha vida não é ruim fora daqui, arrumo emprego fácil”. (Relatório Descritivo Processual – RDP 2. MELLO, 2016, p. 7).

Ficou acertado então, de que o apenado iria para o semiaberto e que se fosse necessário faria a solicitação da tornozeleira e um assistente social iria verificar as condições e fazer uma visita domiciliar para então autorizar a tornozeleira.

Um apenado já havia feito a avaliação e o juiz havia dado o aval, mas o problema era o semiaberto que o mesmo seria encaminhado, já que o presídio mais perto seria em Lajeado, mas o apenado não poderia ir pra lá, pois tinha muitos inimigos, visando sua ressocialização e não reincidência a estagiária, no período em que esteve realizando seu estágio, tentou com que o apenado fosse então encaminhado para Mariluz, onde a mãe do mesmo residia.

O último acompanhamento se deu via INFOPEN, no período em que a estagiária ainda se encontrava na PEVA. No momento conseguiu verificar que o apenado que gostaria de voltar a trabalhar na Minuano e usar tornozeleira, havia conseguido mediante histórico de pena, bem como manifestação favorável do MP, monitoramento eletrônico. Outro estava trabalhando de carteira assinada numa empresa, MI Serviços Gerais, desde o dia 22 de maio de 2017. Outros dois haviam sido encaminhados nos dias 02 e 05 de dezembro de 2016, ao Anexo Lajeado, trabalhando em serviços externos. Um apenado ainda aguardava o processo de avaliação e outro estava em monitoramento eletrônico desde o dia 20 de janeiro de

2017, mas rompeu o lacre, sendo considerado fugitivo, até ser encaminhado ao presídio de Santa Cruz do Sul, o último apenado estava foragido desde 04 de fevereiro de 2017.

Como resposta para a segunda hipótese, que analisa os apenados com ensino médio, seja ele completo ou não, com mais chances de emprego e maior qualidade de vida que os outros apenados, muitas vezes analfabetos ou apenas com o ensino fundamental, a estagiária trabalhou através da reflexão, os fez pensar em suas vidas fora do Sistema Prisional, além de seu futuro e o que os mesmos planejavam quando se encontrassem em liberdade. Os apenados relataram que não existe possibilidade de voltar a morar na localidade que estavam antes de serem presos, pois as inimizades aumentavam o índice de reincidência, pois para se defender, às vezes é preciso retornar ao Sistema Carcerário. Alegam que gostariam de voltar a trabalhar e viver com suas famílias, que mesmo agora continuam os apoiando. Mas dizem não pensar muito nisso no momento já que todos têm longas penas a cumprir no Sistema Prisional fechado.

A pesquisa foi concluída possibilitando à estagiária mais informações e conhecimentos sobre o assunto de forma mais prática, ouvindo dos próprios apenados reincidentes como se sentem no sistema prisional e como veem a reincidência, além de possibilitar à estagiária uma nova ideia para o projeto de intervenção, visando à preparação a liberdade dos detentos de modo que sejam bem encaminhados e não reincidam.

Quanto ao projeto de intervenção que visava a preparação à liberdade dos detentos foi bem finalizado, mesmo com todos os impasses que a estagiária sofreu, como poucos atendimentos e não realização de alguns objetivos elencados pela mesma como confecção de documentos e entrega de kit's de higiene.

Sabe-se que o Sistema Prisional brasileiro se encontra em uma situação precária, a PEVA ainda é muito mais desenvolvida e organizada por ser uma penitenciária nova, com moldes novos e novas formas de trabalhar, busca com seus profissionais capacitados a ressocialização dos apenados, mas as demandas são muitas e os acompanhamentos visando a preparação à liberdade acabam por vezes ficando em segundo plano.

Os apenados sabiam da situação em que a PEVA passava, os agentes em greve, sem receber salário, os técnicos com trabalho reduzido, apenas suprindo demandas emergentes, como caso de saúde, dificultaram os atendimentos por parte

da estagiária. Mas não foi isso que impediu de preparar os apenados, basicamente, com pronto atendimentos, e hoje, grande parte deles se encontram em liberdade e trabalhando formalmente.

Os dois anos de estágio realizados na PEVA, forneceram à estagiária um conhecimento e uma visão diferentes sobre o Sistema Prisional. A estagiária pode observar os atendimentos de duas profissionais, que mesmo com formas diferentes de atuarem lhe ensinaram muito. Observar outro profissional trabalhar, sem intervir, apenas aprendendo o fazer profissional num sistema complicado foi algo muito importante, possibilitando à estagiária aprender e, no próximo semestre, executar sozinha seus atendimentos e ter sua visão e sua forma de realizá-los.

A autonomia para realizar os atendimentos e a pesquisa de reincidência, possibilitou à estagiária visar um projeto de intervenção baseado em acompanhamentos, atendimentos semanais, preparando os detentos à vida em liberdade. Executar e avaliar o projeto possibilitou à estagiária fazer uma análise e avaliação de seu próprio trabalho, avaliando os pontos positivos e negativos, já que mesmo não concretizando todos os seus objetivos, conseguiu encaminhar todos os detentos acompanhados à liberdade e com trabalho formal, uma atividade que envolveu os apenados, mas também seus familiares, que estavam empolgados com a liberdade dos seus e com a “nova vida” que os esperava.

Tanto a pesquisa de reincidência, quanto o projeto de preparação à liberdade fez com que os apenados refletissem e pensassem suas vidas fora do ambiente prisional. A estagiária considera isto como um ponto muito importante, já que muitos apenados acompanhados relataram que pensar no futuro é importante, pois nas celas os assuntos são sempre os mesmos, que geralmente gira em torno de vingança e “poluem” a mente. Alguns pediram para que em momentos que se sentissem fragilizados e querendo conversar sobre seu futuro, família e planos gerais, se podiam solicitar atendimento com a estagiária, que isso os fazia bem.

A estagiária, no seu processo de avaliação, também refletiu acerca de seus atendimentos e notou-se um grande avanço tanto pessoal quanto profissional, já que qualquer pessoa que adentra o Sistema Prisional, seja apenas para conhecer, sai de lá com uma visão totalmente diferente. Enquanto futura profissional, analisou seus atendimentos de forma positiva, podendo executar e concluir sua pesquisa e seu projeto de intervenção.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada acerca deste TCC visou responder como se constituiu a vivência da estagiária nos processos de trabalho com os quais se envolveu na PEVA no período de 2015-2 a 2017-1. Buscou-se ir muito além do sistema prisional: ir ao alcance de questões que envolvem relações entre a política pública e a SUSEPE, assim como os processos de trabalho do assistente social no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social.

A aprendizagem anda junto com o conhecimento teórico, metodológico e político, que são necessários para a realização da prática profissional. Faz-se necessária a criticidade e o compromisso ético, que tange o desenvolvimento do ser social, podendo assim contribuir para a inserção dos processos de trabalho do Serviço Social.

Nota-se que a Segurança Pública traz a teoria de suas ações bem esclarecidas, mas na prática não acontece da mesma forma. Muitas penitenciárias vêm sendo construídas ao longo dos anos, mas o apenado não está sendo muito bem ressocializado, pois se encontra em um mundo de exclusão. Da mesma forma que ao momento em que se encontra liberto, se não encaminhado a um emprego formal já é visto com maus olhos, passa por julgamentos, é visto como um ser perigoso. Sendo assim, é necessário que a LEP seja executada e que o apenado seja ressocializado, preparado para viver em sociedade, além de refletir a forma como o mesmo irá conviver em sociedade, já que a mesma poderá excluí-lo, podendo acarretar na reincidência por parte do apenado.

Questões como essas, nortearam o processo de formação no campo de estágio, além dos processos de correlações de forças entre profissionais e de que maneira poderia se romper e visar a ressocialização do apenado. Afinal, um profissional do sistema prisional depende do outro, e o apenado depende de todos com a finalidade de se ressocializar e voltar a viver em sociedade.

Durante as intervenções da estagiária, pode-se manter um maior contato com os apenados, buscando suprir suas demandas e fazê-los refletir sobre suas vidas, tanto dentro da prisão, quanto na vida que os espera, bem como os familiares, assim

que encaminhados a liberdade. Sendo papel do assistente social a garantia dos direitos desses apenados enquanto inseridos no sistema prisional e uma preparação a liberdade, visando a ressocialização e a não reincidência.

A realização do estágio curricular obrigatório trouxe a realidade do preso mais perto do aprendizado prático da estagiária. Os apenados não sabem muito bem quais são seus direitos, pelo senso comum acabam achando que adentrando a prisão não têm direito a nada, nenhum tipo de atendimento. Por vezes encontramos apenados cumprindo meses ou até mesmo anos dentro do sistema prisional sem nunca ter passado por um atendimento com um profissional assistente social, sendo assim, cabe ao profissional informar-lhe seus direitos, realizando então o atendimento. É preciso informar ao apenado que o Serviço Social trabalha o processo de aprisionamento e que dentro das possibilidades irá acompanhar esse processo junto ao detento.

As hipóteses trazidas pela estagiária foram confirmadas, sendo assim, cabe falar um pouco sobre cada uma delas.

A primeira hipótese trata sobre a correlação de forças e os processos de trabalho da estagiária: problematizando as intervenções. O trabalho mostrou que as correlações de forças existem, ainda mais num sistema como o prisional, onde o assistente social tem muitas demandas e a segurança vem como um ponto muito importante, tanto para os profissionais, como para os apenados.

A segunda e a terceira hipóteses foram trabalhadas juntas, já que a estagiária considera a ligação entre os dois assuntos, sendo ele: entendendo a pesquisa de reincidência realizada como subsídio para o projeto de intervenção. A pesquisa de reincidência gerou uma forte vontade de trabalhar a ressocialização dos apenados. Sendo grande o número de reincidentes tanto na PEVA, quanto nas penitenciárias de todo o Brasil, a estagiária sentiu a necessidade de cumprir a LEP e preparar esses apenados para a liberdade. Hoje quase todos os apenados acompanhados no projeto de intervenção se encontram em liberdade e com trabalhos formais. Além do mais, a estagiária teve a possibilidade de contribuir para a reflexão dos apenados acerca da reincidência e de suas vidas fora do sistema prisional.

Cabe salientar que a estudante, além de confirmar as hipóteses, teve a possibilidade de, enquanto estagiária, cumprir todos os objetivos propostos, no

estágio e com esse TCC, além de uma pesquisa e um projeto de intervenção. Dentro de todas as possibilidades, aprendeu os fazeres e saberes profissionais, a fim de ter um melhor entendimento teórico e prático, mas também para garantir os direitos dos apenados acompanhados.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. **Considerações iniciais para o exame do processo de trabalho do Serviço Social**. In: Revista Serviço Social Sociedade. São Paulo: Cortez, ano XVII, nº 52, 1996.
- ALMEIDA, Janaina Loeffler de. **Os limites e as potencialidades de uma ação profissional emancipatória no sistema prisional brasileiro**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico. Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Florianópolis: 2006.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão - Causas e Alternativas**. 4. ed . São Paulo: Saraiva, 2011.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Prisão perpétua: inconstitucionalidade – Tribunal Penal Internacional** – Home Page: file: //A:\Artigos 4.htm.2002.
- BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**.
- BRASIL, LEP- **Lei de Execuções Penais**. 2011.
- BOSCHI, José Antônio Paganella – **Das penas e seus critérios de aplicação**- 6ª edição – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora – 2012.
- CAMARGO, Karen Ramos. **Os Processos de Trabalho do Serviço Social em um desenho contemporâneo**. Revista EGP.
- CELLARD, André. **A Análise Documental**. 2008.
- CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética do assistente social**. Brasília, 1993.
- COSTA, Tailson Pires. **A dignidade da pessoa humana diante da sanção penal**. São Paulo: Fiúza Editores, 2004.
- GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade no Trabalho do Assistente Social**. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, 2000.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **Saber Profissional Poder Institucional**. São Paulo: Cortez Editora, 1991.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **Globalização Correlação de Forças e Serviço Social**. – São Paulo: Cortez, 2013.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. 8ª ed. Rio de Janeiro, 1989.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 14.ed. Petrópolis: Vozes, 1977.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FORRESTER, V. **O Horror Econômico**. São Paulo: Unesp, 1997.

GRECO, Rogério. **Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativa à Privação de Liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação Profissional**. 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

INFOPEN, Levantamento Nacional de INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN- dezembro 2014.

JUSTIFICANDO, **Projetos bem-sucedidos no Brasil: política de segurança pública, sistema prisional e de Justiça**. 2017. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/01/projetos-bem-sucedidos-no-brasil-politica-de-seguranca-publica-sistema-prisional-e-de-justica/>>. Acesso em: 07 de abril de 2018.

KUHENE, Maurício. **Lei de Execução Penal Anotada**. 11. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2013.

Lei de Regulamentação da Profissão. Versão atual pela lei nº 8662 de 7 de Junho de 1993.

LEMOS, Ana Margarete, MAZZILLI, Cláudio, KLERING, Luís Roque. **Análise do Trabalho Prisional: um Estudo Exploratório**. RAC, v.2, n.3, Set./Dez. 1998: 129-149.

Manual de Diretrizes e Procedimentos – Serviço Social no Sistema Penitenciário do Espírito Santo – Sejus

MARQUES, Simone Felix. **O Desacreditável e o Desacreditado: Considerações sobre o fazer técnico do Assistente Social no Sistema Prisional**.

MARX, Karl. **O Capital. Livro Primeiro: O processo de produção do capital**. 1867.

MELLO, Jéssica Fernanda Krämer. **Pesquisa Disciplina Pesquisa Social II**. Curso Serviço Social, Universidade de Santa Cruz do Sul, 2016.

MELLO, Jéssica Fernanda Krämer. **Relatório Final de Estágio IV**. Curso Serviço Social, Universidade de Santa Cruz do Sul, 2

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez / Autores Associados, 1987 (Coleção Polêmicas do nosso tempo–v.21).

PIMENTEL, Luana dos Santos. **Do Serviço Social no Contexto Prisional: sobre a afirmação da condição de cidadãos dos apenados**. Monografia (Conclusão de Curso). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://www.ess.ufrj.br/monografias/104048857.pdf>>. Acesso em: 12 set.2015.

POLITIZE, **Sistemas Prisionais em Outros Países**. Disponível em: <http://www.politize.com.br/>. Acesso em: 07 de abril de 2018.

Rangel, F. M., & Bicalho, P. P. G. (2017). **O alongamento do tempo de prisão e a violação de direitos na custódia de presos no Brasil**. *Avances en Psicología Latinoamericana*.

SAPORI, L. F., SANTOS, R.F., WAN DER MAAS, L., **FATORES SOCIAIS DETERMINANTES DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL: O caso de Minas Gerais**. RBCS Vol. 32 n° 94 junho/2017.

Secretaria de Administração Penitenciária. Museu Penitenciário Paulista. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php>>. Acesso em: 26 de abril de 2018.

SILVA, Valéria Brito e. **Ser Social**. Revista do Programa de Pós-graduação em Política do social. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Serviço Social, VOL. I, n° 1, 1995.

SILVA, Cláudia Gabriele da. **O sistema penitenciário e a assistência jurídica as apenadas do complexo penal Dr. João Chaves**: desafio ao serviço social na garantia de direitos humanos. UFRN/CCSA/DESSO. Natal/RN, 2005.

SILVA, Maria Guimarães. **Processo de Trabalho e Serviço Social. Cultura e Comunidade** / v. 2 n. 2 / p. 35-47 / 2007.

SUSEPE. Superintendência dos Serviços Penitenciários. *Apresentação*. Disponível em: <[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=1](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=1)> Acesso em: 02 de abril de 2018.

TORRES, Andrea Almeida. **Direitos Humanos e o Sistema Penitenciário Brasileiro: desafios éticos e político do Serviço Social**. Revista Serviço Social e Sociedade, N°67. São Paulo: Cortez. Setembro 2001.